



PARLAMENTO EUROPEU

2009 - 2014

---

*Documento de sessão*

---

**A7-0275/2013**

22.7.2013

# RELATÓRIO

sobre o combate ao desemprego juvenil: soluções possíveis  
(2013/2045(INI))

Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

Relatora: Joanna Katarzyna Skrzydlewska

## ÍNDICE

	<b>Página</b>
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU .....	3
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....	23
PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL .....	26
PARECER DA COMISSÃO DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO .....	31
PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA IGUALDADE DOS GÊNEROS .....	38
RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO .....	46

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

### sobre o combate ao desemprego juvenil: soluções possíveis (2013/2045(INI))

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta a sua resolução, de 6 de julho de 2010, sobre a promoção do acesso dos jovens ao mercado de trabalho e o reforço do estatuto de formando, estagiário e aprendiz<sup>1</sup>,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Iniciativa Oportunidades para a Juventude» (COM(2011)0933) e a sua Resolução de 24 de maio de 2012 sobre a Iniciativa Oportunidades para a Juventude<sup>2</sup>, bem como a sua pergunta com pedido de resposta oral à Comissão sobre a Iniciativa Oportunidades para a Juventude<sup>3</sup>,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Ajudar à transição dos jovens para o emprego» (COM(2012)0727),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão intitulada «Juventude em Movimento» (COM(2010)0478),
- Tendo em conta as Conclusões do Conselho sobre a promoção do emprego dos jovens para a concretização dos objetivos da estratégia Europa 2020, adotadas no Luxemburgo, em 17 de junho de 2011,
- Tendo em conta as Conclusões do Conselho, de 7 de fevereiro de 2013, sobre a Iniciativa para o Emprego dos Jovens,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 5 de dezembro de 2012, intitulada «Um quadro de qualidade para os estágios – Segunda fase da consulta dos parceiros sociais a nível europeu ao abrigo do artigo 154.º do TFUE» (COM(2012)0728),
- Tendo em conta a proposta de recomendação do Conselho, de 5 de dezembro de 2012, relativa ao estabelecimento de uma Garantia para a Juventude (COM(2012)0729),
- Tendo em conta o relatório da Eurofound, de 13 de junho de 2012, intitulado «Garantia para a Juventude: experiências da Finlândia e da Suécia,
- Tendo em conta a sua resolução, de 16 de janeiro de 2013, sobre a garantia à juventude<sup>4</sup>,
- Tendo em conta o acordo político alcançado no Conselho, em 28 de fevereiro de 2013, sobre uma recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma garantia para a juventude,

---

<sup>1</sup> Textos aprovados, P7\_TA(2010)0262.

<sup>2</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2012)0224.

<sup>3</sup> O-000106/2012; B7-0113/2012.

<sup>4</sup> Textos aprovados, P7\_TA(2013)0016.

- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 27 de abril de 2009, intitulada «Uma Estratégia da UE para a Juventude: Investir e Mobilizar – Um método aberto de coordenação renovado para abordar os desafios e as oportunidades que se colocam à juventude» (COM(2009)0200),
- Tendo em conta a proposta de alteração do documento da Comissão «Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo ao Fundo Social Europeu e que revoga o Regulamento (CE) n.º 1081/2006 do Conselho» (COM(2011)0607),
- Tendo em conta a declaração dos membros do Conselho Europeu, de 30 de janeiro de 2012, intitulada «Rumo a uma consolidação favorável ao crescimento e a um crescimento favorável ao emprego»,
- Tendo em conta a sua resolução, de 25 de outubro de 2010, sobre a mobilidade e a integração de pessoas com deficiência e a Estratégia Europeia para a Deficiência 2010-2020<sup>1</sup>;
- Tendo em conta a Carta Europeia de Qualidade para os Estágios Profissionais e de Aprendizagem (European Quality Charter of Internships and Apprenticeships) desenvolvida pelo Fórum Europeu da Juventude em conjunto com os parceiros sociais e outras partes interessadas,
- Tendo em conta o relatório da Eurofound, de 22 de outubro de 2012, intitulado «Jovens NEET - não trabalham, não estudam, nem seguem uma formação: características, custos e respostas políticas na Europa»<sup>1</sup>,
- Tendo em conta o relatório da Eurofound, de 21 de dezembro de 2012, intitulado «Eficácia das medidas políticas para aumentar a participação dos jovens no emprego»<sup>2</sup>,
- Tendo em conta o relatório da Eurofound, de 29 de abril de 2012, intitulado «Ajudar os jovens trabalhadores durante a crise: contributos dos parceiros sociais e das autoridades públicas»<sup>3</sup>,
- Tendo em conta o seu relatório sobre a integração dos migrantes, os seus efeitos no mercado de trabalho e a dimensão externa da coordenação da segurança social na UE (2012/2131(INI)),
- Tendo em conta o relatório Eurofound de 7 de fevereiro de 2012, intitulado «Recente evolução das perspetivas políticas relacionadas com os jovens que não trabalham, não estudam, nem seguem uma formação (NEET)»<sup>3</sup>,
- Tendo em conta o relatório Eurofound de 15 de janeiro de 2013, intitulado «Inclusão ativa

---

<sup>1</sup> JO C 131 E de 8.5.2013, p. 9.

<sup>2</sup> Eurofound (2012), Eficácia das medidas políticas para aumentar a participação dos jovens no emprego, Serviço de Publicações da União Europeia, Luxemburgo

<sup>3</sup> Eurofound (2012), Recente evolução das perspetivas políticas relacionadas com os jovens que não trabalham, não estudam, nem seguem uma formação (NEET), Serviço de Publicações da União Europeia, Luxemburgo (<http://www.eurofound.europa.eu/docs/erm/tn1109042s/tn1109042s.pdf>)

dos jovens com deficiência ou problemas de saúde»<sup>1</sup>,

- Tendo em conta o artigo 48.º do seu Regimento,
- Tendo em conta o relatório da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais e os pareceres da Comissão do Desenvolvimento Regional, da Comissão da Cultura e da Educação e da Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros (A7-0275/2013),
  - A. Considerando que, em junho de 2013, 23,5 % dos jovens ativos estavam desempregados, com taxas que variavam entre 10 % ou menos na Áustria e na Alemanha e 64,2 % na Grécia, o que revela diferenças geográficas significativas tanto entre Estados-Membros como no interior dos Estados-Membros; que os dados e previsões mais recentes revelam que a situação dos jovens continua a agravar-se em alguns Estados-Membros;
  - B. Considerando que o desemprego na população feminina com menos de 25 anos continua a aumentar (de 18,8 % em 2009 para 22,1 % em 2012) devendo situar-se atualmente, segundo os últimos dados disponíveis, em 22,9 %; que o desânimo, a autoexclusão e o descontentamento com o trabalho são cada vez mais comuns; que as mulheres jovens continuam a enfrentar piores condições no mercado de trabalho do que os jovens do sexo masculino, o que resulta numa perda significativa do potencial de crescimento económico na Europa, devido à subutilização das competências de mulheres altamente qualificadas;
  - C. Considerando que, em 2011, 7,5 milhões de jovens com idades entre os 15 e os 24 anos e 6,5 milhões com idades entre os 25 e os 29 anos não estavam a estudar, nem a trabalhar nem a seguir uma formação (NEET), entre os quais se encontram membros de grupos vulneráveis; que esta situação pode acarretar consequências pessoais e sociais graves, nomeadamente, perspetivas inseguras de emprego no futuro, pobreza e exclusão social, ou até perturbações mentais e físicas; que estes problemas irão provavelmente aumentar num futuro próximo e que têm graves implicações financeiras para os sistemas de sistemas de proteção social dos Estados-Membros;
  - D. Considerando que o facto de existirem 14 milhões de jovens NEET requer esforços muito maiores por parte dos Estados-Membros e das instituições europeias para reintegrar os jovens no mercado de trabalho; que os jovens na Europa têm necessidades significativamente diferentes e, por conseguinte, quaisquer medidas de integração no mercado de trabalho devem ser adaptadas às necessidades de cada grupo específico e, se possível, incluírem políticas de avaliação pessoal;
  - E. Considerando que, em 2011, a estimativa de perda económica resultante do afastamento dos jovens do mercado de trabalho ascendia a 153 mil milhões de euros nos Estados-Membros, o que corresponde a 1,2 % do PIB<sup>2</sup> da UE; que este montante ultrapassa largamente a estimativa de 10 mil milhões de euros que seriam necessários para criar 2 milhões de novos empregos para os jovens<sup>3</sup>; que esta perda representa um

---

<sup>1</sup> Eurofound (2013) Inclusão ativa dos jovens com deficiência ou problemas de saúde, Serviço das Publicações da União Europeia, Luxemburgo (<http://www.eurofound.europa.eu/publications/htmlfiles/ef1226.htm>).

<sup>2</sup> Eurofound (2012), Jovens NEET - não trabalham, não estudam, nem seguem uma formação: características, custos e respostas políticas na Europa. Serviço de Publicações da União Europeia, Luxemburgo.

<sup>3</sup> Ministério Federal do Trabalho da Áustria, Assuntos Sociais e Proteção dos Consumidores, janeiro de 2012.

- grave encargo social e económico a longo prazo para a UE no seu conjunto;
- F. Considerando que o desemprego dos jovens é um fator que contribui de forma importante para o acentuado aumento da migração que se verifica em vários Estados-Membros; que das pessoas que optam pela mobilidade e migração apenas uma muito pequena minoria o faz voluntariamente, mas antes como resposta a imperativos económicos;
- G. Considerando que, para criar crescimento e emprego e incrementar a procura interna, é necessário fazer um importante investimento na UE; que é necessário investir 2 % do PIB da UE, para induzir uma melhoria significativa da situação económica a curto prazo e da situação dos mercados de trabalho dos Estados-Membros; que esta medida beneficiaria principalmente os jovens, o grupo mais severamente atingido pela crise;
- H. Considerando que os jovens se encontram numa posição particularmente desfavorecida durante as crises económicas, mais ainda do que a maioria dos outros grupos; que, para muitos jovens, o desemprego atual irá, possivelmente, assumir a forma de desemprego de longa duração, aumentando gravemente os riscos de exclusão social; que este cenário tem consequências alarmantes para os jovens, reduzindo a sua autoestima, impedindo que as suas ambições se concretizem, reduzindo os seus rendimentos e as perspetivas de carreira e adiando as suas oportunidades de levarem uma vida adulta independente, incluindo a constituição de uma família, e, conseqüentemente, também para a sociedade, com um impacto negativo na situação social, económica e demográfica da Europa, a curto e a longo prazo, e aumentando a probabilidade de os jovens viverem em situação de pobreza na sua velhice, em virtude da sua incapacidade para pagar as contribuições para a pensão ao longo da sua vida profissional;
- I. Considerando que o artigo 13.º do Tratado CE confere poderes específicos à UE para combater a discriminação em razão do sexo, raça ou origem étnica, religião ou crença, deficiência, idade ou orientação sexual; que, não obstante a Diretiva 2000/78/CE, de 27 de novembro de 2000, que estabelece um quadro geral de igualdade de tratamento no emprego e na atividade profissional, as mulheres jovens continuam a sofrer discriminação em razão da idade e do género quando entram no mercado de trabalho;
- J. Considerando que, apesar dos elevados níveis gerais de desemprego dos jovens, aproximadamente quatro milhões de postos de trabalho estão por preencher na UE<sup>1</sup> devido à inadequação das competências; que em certos domínios, como os setores de TIC e I&D, se verifica uma procura persistente e crescente de mão-de-obra altamente qualificada à qual não é dada resposta;
- K. Considerando que a OIT recomendou um orçamento de 21 mil milhões de euros, correspondente a 0,5 % da despesa total da área do euro, para aplicar plenamente uma garantia para a juventude na UE;
- L. Considerando que, no quadro da estratégia Europa 2020, a UE se comprometeu a elevar os níveis de educação, a reduzir as taxas de abandono escolar para menos de 10 % até 2020, a aumentar a taxa de conclusão de estudos de nível universitário ou equivalente entre os jovens com idades compreendidas entre 30 e 34 anos para, pelo menos, 40 % e a

---

<sup>1</sup> [http://europa.eu/rapid/press-release\\_IP-12-380\\_en.htm?locale=fr](http://europa.eu/rapid/press-release_IP-12-380_en.htm?locale=fr)

aumentar taxa de emprego das pessoas com idades compreendidas entre 20 e 64 anos para 75%;

- M. Considerando que a crise conduziu a um aumento do número de pessoas e, nomeadamente, de jovens com empregos inseguros e que muitos empregos a tempo inteiro foram substituídos por trabalho executado por pessoas com contratos a prazo, trabalho a tempo parcial e trabalho não remunerado;
- N. Considerando que cada vez mais jovens estão a ser obrigados a participar em estágios, tanto não remunerados como remunerados, uma situação discriminatória para os que estão em desvantagem; que o problema da exploração de estagiários como mão-de-obra barata tem de ser reconhecido e que é necessário um conjunto de critérios de qualidade para os estágios;
- O. Considerando que nas PME e nas microempresas, que constituem um motor de crescimento económico, de criação de emprego e de consecução dos objetivos da estratégia Europa 2020, mais de 3,5 milhões de postos de trabalho foram extintos e o recrutamento diminuiu significativamente em resultado da crise económica e que o encerramento dos locais de trabalho afetou todos os trabalhadores, sobretudo os jovens;
- P. Considerando que os jovens têm direito a um emprego de qualidade de acordo com as suas aptidões; que um emprego de qualidade é fundamental para a dignidade e a autonomia da juventude europeia;
- Q. Considerando que a crise económica, que se tornou visível em 2008, afetou negativamente a oferta e a procura no mercado de trabalho, aumentando drasticamente a incerteza relativamente às perspetivas de emprego e tornando essencial para todas as pessoas desempregadas uma melhor informação sobre as perspetivas de emprego; que a educação, a formação e o reforço das competências são frequentemente inacessíveis para a maioria dos grupos desfavorecidos, incluindo os jovens com deficiências;
- R. Considerando que, em virtude da ênfase que colocam nas competências práticas, os sistemas de ensino dual, que combinam ensino em sala de aula e formação profissional, e os cursos combinados formação académica - formação profissional existentes em alguns Estados-Membros demonstraram a sua utilidade durante a crise; que a Comissão tem repetidamente afirmado que os sistemas de ensino dual eficazes podem assegurar uma oferta constante de trabalhadores qualificados, mantendo baixas, em simultâneo, as taxas de desemprego dos jovens;
- S. Considerando que a transição do ensino a tempo inteiro para o mercado de trabalho é um ponto de viragem na vida dos jovens, determinante para as suas perspetivas de carreira, potencial de obtenção de rendimentos ao longo da vida e condições sociais a longo prazo; que, neste contexto, a política educativa não pode ser separada da política do mercado de trabalho;
- T. Considerando que a crise económica, que teve início em 2008, afetou negativamente a oferta e a procura no mercado de trabalho, aumentando drasticamente a incerteza relativamente às perspetivas de emprego e tornando essencial resolver o problema do investimento dos Estados-Membros na criação de emprego, formação e educação; que as

- consequências da crise podem incluir crescentes conflitos sociais e instabilidade social;
- U. Considerando que as agências de emprego desempenham um papel fundamental no mercado de trabalho e que deve, por conseguinte, ser-lhes exigido que cumpram normas de qualidade rigorosas, e que a observância dessas normas deve ser controlada pelas autoridades competentes; que essas normas de qualidade e a exigência de sujeição a operações de controlo devem aplicar-se do mesmo modo tanto às agências de emprego públicas como às privadas;
  - V. Considerando que parte da solução para o desemprego pode ser o desenvolvimento de sistemas de formação profissional de alta qualidade, com professores e formadores altamente qualificados, métodos de aprendizagem inovadores, infraestruturas e instalações de alta qualidade e uma grande adequação ao mercado de trabalho, proporcionando vias para fomentar a educação e a formação;
  - W. Considerando que os jovens representam 40 % dos trabalhadores com contratos temporários, mas apenas 13 % do emprego total, e que um em cada cinco jovens recebe perder o emprego;
  - X. Considerando que em alguns Estados-Membros se pode observar uma crescente discrepância entre as aptidões dos diplomados e as aptidões exigidas no mercado de trabalho;
  - Y. Considerando que a ponderação das necessidades do mercado laboral não deve impedir que as crianças adquiram uma base inicial de conhecimentos o mais ampla possível, já que essa é a melhor forma de lhes garantir, no futuro, a capacidade de adaptação às flutuações do mercado de emprego e aos imponderáveis da vida, em geral; que a maioria dos estudos demonstra a importância de um ensino de qualidade desde os primeiros anos de escolaridade, a fim de prevenir o abandono escolar prematuro e assegurar a completa integração das crianças das camadas sociais mais desfavorecidas na vida escolar;
  - Z. Considerando que os recursos educativos abertos melhoram a qualidade, a acessibilidade e a equidade na educação e facilitam um processo de aprendizagem interativo, criativo, flexível e personalizado graças à utilização de TIC e de novas tecnologias; que a educação aberta aumenta a empregabilidade sustentável, pois apoia a aprendizagem ao longo da vida;
  - AA. Considerando que os professores de todos os graus de ensino enfrentam desafios sem precedentes colocados pela situação económica global em rápida mutação, na qual o desenvolvimento de novos conhecimentos e competências, abordagens inovadoras e métodos modernos de ensino são fundamentais para assegurar a educação e a empregabilidade efetivas dos jovens;
  - AB. Considerando que 60 % dos licenciados são mulheres e que a estas são frequentemente atribuídos lugares nos quais se sentem subqualificadas ou insuficientemente remuneradas; que as mulheres jovens também são afetadas pelas diferenças de género no que toca a condições de emprego e não emprego, o que dá origem a disparidades salariais (atualmente 16,2 %), bem como a disparidades nas pensões de reforma;

- AC. Considerando que o emprego feminino, mais do que o masculino, é particularmente afetado pela flexibilidade e pela instabilidade; que, no último trimestre de 2012, 60 % dos trabalhadores a tempo parcial com idades entre os 15 e os 24 anos, eram mulheres, e na mesma faixa etária, 64 % dos trabalhadores temporários com estudos do nível do ensino superior (licenciatura ou pós-graduação) eram mulheres;
- AD. Considerando que, não obstante o artigo 19.º do TFUE, a Diretiva 2000/78/CE, de 27 de novembro de 2000, e a Diretiva 2006/54/CE, de 5 de julho de 2006, as mulheres jovens continuam a sofrer discriminação em razão da idade e do género quando entram no mercado de trabalho; que o acesso ao mercado oficial de trabalho é mais difícil para as mulheres que pertencem a grupos sociais vulneráveis, nomeadamente minorias étnicas;
- AE. Considerando que a maternidade constitui frequentemente um obstáculo ao acesso ao mercado de trabalho para as jovens mães, contribuindo assim para o aumento das desigualdades de género no emprego;
- AF. Considerando que as medidas em prol do emprego dos jovens carecem de ser integradas numa estratégia macroeconómica coerente e orientada para o futuro e para o investimento, capaz de assegurar as condições para gerar emprego sustentável no século XXI e para garantir uma transição eficaz do ensino para o emprego;
1. Salaria que as medidas políticas nacionais e da UE para fomentar o emprego dos jovens devem ser coerentes e reforçarem-se mutuamente, e devem incidir sobretudo num ensino (profissional) de elevada qualidade, na formação e proporcionar experiência profissional, permitindo, assim, que os jovens obtenham um emprego estável de qualidade; frisa que a criação de oportunidades para a realização de estágios justamente remunerados e de atividades voluntárias de interesse público podem permitir que os jovens desenvolvam atividades socialmente importantes e adquiram experiência profissional;
  2. Lamenta que as atuais medidas contra a crise visando reduzir a despesa pública nos países em crise já tenham tido repercussões negativas diretas nos jovens devido aos cortes na educação, na criação de emprego e nos serviços de apoio;
  3. Sublinha que as pessoas jovens desempregadas são provenientes de uma ampla variedade de grupos, pelo que é necessário identificá-los em função das suas necessidades e aptidões para melhorar o efeito produzido pelas medidas aplicadas; considera necessário identificar as competências chave que permitirão a estes jovens entrar no mercado de trabalho, de forma mais rápida, estável e duradoura; entende que a atenção deve recair, designadamente, nos jovens sem qualificações que não estudam, não trabalham, nem seguem uma formação;
  4. Exorta a Comissão, em colaboração com os Estados-Membros onde se regista um desemprego dos jovens superior a 25% nas regiões, a definir um plano de auxílio de um ano para combater o desemprego dos jovens através da criação de postos de trabalho para, pelo menos, 10 % dos jovens afetados;
  5. Assinala a necessidade de políticas do mercado de trabalho ativas, abrangentes e integradas, orientadas para a criação de empregos, dotadas de medidas específicas para os jovens, de modo a, por um lado, precaver o desperdício de recursos disponíveis e, por

outro lado, reduzir o desemprego dos jovens, em vez de apenas o «reciclar»; exorta os Estados-Membros a verificarem se os exemplos de práticas de excelência de outros Estados-Membros poderiam ser aplicados aos seus próprios mercados de trabalho e a tirarem partido das medidas que sejam adequadas na sua luta contra o desemprego dos jovens; sublinha as boas experiências dos países com sistemas de EFP e sistemas de ensino dual na melhoria da transição do ensino para o trabalho, eliminando as lacunas entre as aptidões de formação e a procura do mercado de trabalho; assinala que a tarefa da Comissão consiste em dar apoio ativo a esses esforços, e insta a Comissão a elaborar um relatório periodicamente sobre os esforços de reforma dos sistemas de formação profissional dos Estados-Membros; salienta que deve ser dispensada uma atenção especial aos grupos vulneráveis expostos a um elevado risco de exclusão social, designadamente os NEET;

6. Solicita à Comissão que recolha histórias de sucesso no domínio da formação dos jovens e que as publique sob a forma de manual para utilização por outros Estados-Membros;
7. Insta a Comissão a elaborar um relatório anual sobre a reforma dos sistemas de formação profissional nos Estados-Membros, dando assim um contributo estrutural de longo prazo para melhorar a empregabilidade dos jovens;
8. Insta a Comissão a elaborar diretrizes qualitativas para um sistema de ensino dual moderno, apoiadas por uma lista de profissões cruciais não universitárias na Europa definidas de forma ampla;
9. Salienta a importância de melhorar os padrões de qualidade no ensino superior e no EFP, bem como os respetivos acessos; salienta igualmente a importância da aprendizagem de línguas nas escolas e no EFP;
10. Salienta que a participação de todas as partes interessadas pertinentes, a nível local, regional, nacional e europeu, incluindo parceiros sociais, serviços de emprego, autoridades nos domínios da formação e educação, empregadores individuais, ONG e, nomeadamente, organizações de estudantes e de jovens é essencial para uma conceção, aplicação e supervisão bem-sucedidas de um conjunto de medidas de promoção integrada do emprego e da empregabilidade dos jovens; realça que as medidas para promover um emprego jovem sustentável e de qualidade devem ser flexíveis, a fim de satisfazer as necessidades do mercado de trabalho, em constante evolução; assinala a necessidade de estabelecer relações contratuais flexíveis e ao mesmo tempo fiáveis, políticas eficazes de reintegração e sistemas de segurança social modernos; assinala que a orientação profissional dos jovens em tempo oportuno, muito antes de concluído o ensino secundário, é particularmente útil uma vez que exige que os pais e as escolas melhorem a capacidade para ajudar e aconselhar os alunos relativamente à escolha da sua educação e da profissão subsequente;
11. Apela aos Estados-Membros para que adotem medidas que confirmem prioridade aos domínios da ciência, tecnologia, engenharia e matemática nos seus programas de ensino, a fim de responder à previsível evolução futura do mercado de trabalho;
12. Destaca o papel chave que a negociação coletiva desempenha em termos de promoção e melhoria das condições de trabalho dos jovens trabalhadores;

13. Reconhece que investir nas aptidões adequadas é um fator importante para ajudar os Estados-Membros a inovar e a restabelecer a sua competitividade;
14. Apela aos Estados-Membros para que reconheçam os desafios sem precedentes inerentes ao ambiente económico mundial em rápida mutação que os professores de todos os graus de ensino enfrentam; assinala que um fator fundamental para uma educação profícua dos jovens e para as suas perspetivas de emprego consiste no desenvolvimento de novas capacidades e de conjuntos de aptidões, abordagens inovadoras e de modernos métodos de ensino e de aprendizagem;
15. Apela aos Estados-Membros para que incentivem e apoiem a participação dos jovens, em especial as mulheres, na vida democrática através da educação, da sociedade civil e de iniciativas juvenis de qualidade, e para que utilizem ferramentas novas e existentes, a fim de contribuírem para a elaboração de políticas, melhorando assim o desenvolvimento, bem-estar e inclusão social dos jovens;
16. Manifesta a sua profunda apreensão com os cortes orçamentais nos Estados-Membros no domínio das políticas de educação, formação e juventude, que poderão resultar na exclusão dos jovens, tanto do ensino como do emprego, e recorda que as dotações orçamentais a favor da educação e da formação são um investimento necessário e inestimável no futuro;
17. Solicita o reforço da educação e da formação profissionais do pessoal docente, especialmente no que diz respeito aos modernos métodos de ensino e à utilização de novas tecnologias; salienta que a aprendizagem ao longo da vida começa com o ensino pré-primário e frisa que o conhecimento de línguas deve ser, acima de tudo, promovido de uma forma lúdica;
18. Destaca o papel do proposto mecanismo de garantia de empréstimos da UE para alunos de mestrado a tempo inteiro, na UE e em países terceiros, para facilitar ainda mais a mobilidade dos jovens e contribuir para a classificação pluridimensional das universidades;
19. Considera que as necessidades locais e as especificidades territoriais devem ser tidas em conta, a fim de permitir a identificação dos postos de trabalho, em particular nos setores inovadores como a economia verde e as empresas sociais, no âmbito de estratégias integradas de desenvolvimento territorial;
20. Solicita aos Estados-Membros e às autoridades regionais e locais que elaborem estratégias integradas de desenvolvimento territorial, que compreendam componentes de formação e emprego, começando com medidas destinadas a evitar o abandono escolar prematuro e a criar possibilidades de emprego para os jovens;
21. Reconhece a situação particularmente difícil de certas regiões onde o nível de desemprego dos jovens é superior a 25 %; congratula-se com o facto de o apoio da UE ao emprego dos jovens obter um incentivo suplementar através da proposta de Iniciativa para o Emprego dos Jovens da UE, com um orçamento de 8 mil milhões de euros, ao longo do período de 2014-2020; salienta, simultaneamente, que, segundo a Organização Internacional do Trabalho, seriam necessários 21 mil milhões de euros para executar

eficazmente, apenas na área do euro, a ação «Garantia para os Jovens»; concorda que seja antecipada a dotação orçamental específica para esta iniciativa de emprego destinada aos jovens e a correspondente dotação a título do FSE;

22. Salienta a importância de uma ação imediata para combater o desemprego dos jovens e o desemprego de longa duração; realça, igualmente, a necessidade de os jovens obterem empregos de longo prazo, sustentáveis e de qualidade;
23. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a garantirem que a legislação nacional com impacto na juventude, e em particular a legislação nacional baseada na Diretiva «Igualdade no Emprego» (2000/78/CE), não sejam utilizadas para discriminar o acesso dos trabalhadores jovens a benefícios sociais; considera que cumpre envidar muitos mais esforços para assegurar que tanto empregados como empregadores estejam informados sobre os seus direitos e obrigações ao abrigo desta legislação;
24. Exorta os Estados-Membros a atualizarem as suas estratégias de desenvolvimento regional, para que reflitam medidas de fomento do emprego, incluindo o emprego dos jovens;
25. Acolhe com agrado a decisão do Conselho EPSCO, de 28 de fevereiro de 2013, de chegar a acordo no que respeita a uma recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma garantia para a juventude e convida os Estados-Membros a tomarem medidas para aplicar os regimes de garantia para a juventude, de forma ambiciosa e a nível nacional; insta ao alargamento dos grupos visados para que abranjam os jovens com idade inferior a 30 anos, incluindo diplomados e os que abandonam os sistemas de formação sem qualificações; salienta que o sucesso desta medida dependerá em grande parte de uma vasta gama de condições políticas e de enquadramento, como por exemplo, o investimento adequado no ensino e na formação, as infraestruturas e a capacidade dos serviços de emprego, a disponibilidade de vagas para estudantes e diplomados e a oferta de programas de aprendizagem e estágios com qualidade, bem como as políticas gerais conducentes à criação de emprego; insta a um acompanhamento adequado através dos programas nacionais de reformas dos Estados Membros e no contexto de Semestre Europeu para facilitar o controlo, a avaliação e a melhoria permanente dos regimes nacionais de garantia para a juventude; destaca que os regimes de garantia para a juventude devem ser integrados no quadro mais amplo das políticas ativas nacionais do mercado de trabalho;
26. Informa os Estados-Membros de que o Parlamento Europeu tenciona acompanhar de perto todas as atividades dos Estados-Membros destinadas a converter a garantia para a juventude numa realidade e convida as organizações juvenis a manterem o Parlamento Europeu inteirado sobre a análise que fazem às ações dos Estados-Membros;
27. Exorta os parlamentos nacionais, em conjunto com as organizações juvenis, a responsabilizarem os respetivos governos pelo cumprimento da Garantia para a Juventude, e a assegurarem a tomada de medidas importantes que garantam a cada jovem (desempregado ou que tenha abandonado a formação escolar), dentro de um prazo de quatro meses, uma oferta de emprego, de formação contínua, de um programa de aprendizagem ou de um estágio de qualidade;

28. Salaria, porém, que estes esforços e financiamentos destinados à execução dos regimes de garantia para a juventude, não devem desencorajar os esforços e as reformas estruturais necessários para tornar os sistemas de ensino e os mercados de trabalho, de alguns Estados-Membros, aptos a enfrentar os desafios do futuro;
29. Solicita à Comissão que inclua em todos os seus programas medidas especificamente destinadas a combater o desemprego dos jovens, com base numa abordagem integrada e global sintonizada com a iniciativa emblemática «Juventude em Movimento» da estratégia Europa 2020;
30. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros os compromissos que assumiram em relação aos objetivos da estratégia Europa 2020 de alcançar 75 % de emprego tanto para mulheres como para homens, e alerta para o facto de o atual nível de desemprego juvenil poder excluir uma geração de mulheres do mercado de trabalho, aumentando a sua invisibilidade e vulnerabilidade;
31. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que supervisionem e divulguem todos os dados relativos às políticas de luta contra o desemprego juvenil (incluindo a execução da Garantia para os Jovens), elaborando estatísticas regionais para os vários Estados-Membros e dedicando especial atenção à dimensão do género;
32. Incentiva a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem normas e indicadores de qualidade claros relativamente à criação de regimes nacionais de garantia para a juventude, bem como a aumentarem o seu apoio a todos os intervenientes essenciais para concretizar os referidos regimes, tais como os parceiros sociais nacionais, as autoridades locais e regionais, os serviços de emprego e as autoridades em matéria de ensino e formação; insta a que os regimes de garantia para a juventude sejam disponibilizados através de incentivos financeiros, incluindo os incentivos em concursos públicos, e de financiamentos para formação no terreno, os quais apoiarão as empresas a dispor de empregos sustentáveis e de elevada qualidade e ofertas de formação que representarão um investimento eficaz e orientado para o potencial dos jovens; assinala que as empresas têm uma particular responsabilidade em tornar disponíveis essas ofertas;
33. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que, em colaboração com os jovens interessados e o Parlamento, elaborem um plano de ação sobre o emprego dos jovens que defina medidas a curto, médio e a longo prazo; lamenta que, no debate em curso, as medidas a longo prazo sejam apresentadas como soluções a curto prazo; realça que, a curto prazo, a atenção deve incidir no auxílio imediato face à crise, tanto para os que estão dentro como fora do mercado de trabalho, concentrando-se em assegurar um rendimento que permita a subsistência e perspectivas no mercado de trabalho; realça que os investimentos na educação e formação, criação de emprego, programas de aprendizagem e incentivos destinados aos empregadores são medidas sobretudo a médio, mas também a longo prazo, que devem ser objeto de um acordo firme entre todos os intervenientes e ser mantidas, no mínimo, durante cinco anos; destaca que, em particular, a construção de um sistema de ensino dual, programas de aprendizagem, formação no posto de trabalho e a integração dos jovens no mercado de trabalho são medidas a longo prazo que requerem igualmente um compromisso a longo prazo;
34. Recomenda que, nos Estados-Membros com um sistema de formação profissional dual,

haja um sistema de «aprendizagem alternativa» e, deste modo, um regime de garantia para a juventude sob a forma de formação profissional em mais do que uma empresa para os jovens de idade inferior a 18 anos que não possam obter um programa de aprendizagem; considera que, nos países sem formação profissional dual, devem ser tomadas medidas para implementar um sistema adequadamente adaptado;

35. Realça que diferentes grupos etários requerem diferentes abordagens para solucionar as questões de emprego, centrando-se no ingresso dos grupos mais jovens no mercado de trabalho, e na melhoria da segurança do trabalho e da segurança social no caso dos grupos mais idosos;
36. Convida a Comissão e os Estados-Membros a promoverem a aproximação entre o mundo do trabalho e o do ensino para estruturar percursos formativos, como, por exemplo, a formação dual, que conjuga conhecimentos teóricos com experiência prática, a fim de conferir aos jovens as competências necessárias, quer gerais quer específicas; convida a Comissão e os Estados-Membros a investirem também no apoio a uma campanha de sensibilização sobre a formação profissional (EFP) e estudos técnicos e empresariais;
37. Exorta as instituições europeias a darem um bom exemplo, eliminando a publicidade de estágios não remunerados dos respetivos sítios Web e a pagarem um salário mínimo com base no custo de vida do local em que o estágio tem lugar;
38. Exorta os Estados-Membros a adotarem, no domínio do mercado de trabalho, novas políticas inclusivas e direcionadas, que assegurem aos jovens uma inclusão digna e uma profissão com sentido, por exemplo, mediante a criação de redes de inspiração, programas de estágio acompanhado de uma ajuda financeira para que o formando tenha a possibilidade de se deslocar e de viver próximo do local onde decorre o estágio, centros orientados para carreiras internacionais e centros de juventude para orientação individual em matérias como a organização coletiva e o conhecimento de aspetos legais relacionados com o estágio;
39. Exorta os Estados-Membros a elaborarem, em colaboração com os intervenientes relevantes e as partes interessadas, mais estratégias específicas orientadas para os jovens que não estudam, não trabalham nem seguem uma formação, combinando formas eficazes de reintegração no ensino ou no trabalho dos jovens que abandonam o ensino precocemente; insta, por conseguinte, os Estados-Membros a apresentarem, no quadro do Semestre Europeu, propostas sobre o modo como pretendem progredir com vista a uma melhor integração dos NEET através da Garantia para a Juventude e de outros instrumentos; salienta a necessidade de aumentar a empregabilidade e a participação dos jovens, promovendo a aprendizagem ao longo da vida e tornando os sistemas de segurança social mais inclusivos e atuantes; apela à eliminação dos obstáculos práticos e logísticos com que se confrontam os jovens com necessidades mais complexas ou deficiências ao entrarem no mercado de trabalho;
40. Exorta os Estados-Membros a intensificarem os esforços no sentido da redução do abandono escolar precoce, tendo em vista a consecução do objetivo definido na estratégia UE 2020 de, até 2012, atingir uma taxa de abandono escolar precoce não superior a 10%; convida os Estados-Membros a fazerem uso de um amplo leque de medidas de combate ao abandono escolar precoce e à iliteracia, por exemplo, diminuindo a dimensão das

turmas, prestando assistência aos alunos que não tenham capacidade financeira para concluir o ensino obrigatório, aumentando a ênfase nos aspetos práticos do programa, introduzindo mentores em todas as escolas ou procedendo a um acompanhamento imediato dos jovens que abandonam precocemente a escola; sublinha o exemplo da Finlândia, que logrou reduzir o número de casos de abandono escolar precoce, estudando com os alunos a possibilidade de seguir uma nova orientação; convida a Comissão a coordenar um projeto sobre melhores práticas;

41. Observa que é possível, já numa fase inicial da educação, lançar, de uma forma lúdica, as bases necessárias a um percurso escolar bem-sucedido, e salienta, especialmente neste contexto, a primordial importância da formação inicial, bem como do aperfeiçoamento profissional especializado dos docentes;
42. Exorta os Estados-Membros, atendendo às condições sociais excecionais geradas pela crise, a elaborarem uma estratégia que preveja a concessão de incentivos – incluindo incentivos financeiros – que permitam aos grupos vulneráveis de alunos concluírem o ensino secundário;
43. Salienta a importância de dispor de uma rede pública de qualidade de residências estudantis;
44. Manifesta o seu apoio ao estabelecimento do programa Erasmus para Todos com um capítulo separado para os jovens, assim como uma dotação orçamental distinta, juntamente com o aumento do apoio aos que trabalham no setor da juventude, de forma institucionalizada ou não; considera que a aquisição de competências, nomeadamente de competências transversais como conhecimentos de informática e de idiomas, através de uma experiência académica, de trabalho ou de voluntariado no estrangeiro pode promover a participação ativa dos jovens na sociedade e, por conseguinte, a integração europeia, e pode melhorar as suas perspetivas em relação ao mercado de trabalho, bem como a mobilidade dos trabalhadores, em geral, na União;
45. Sublinha o papel fundamental que o Fundo Social Europeu deve desempenhar na luta contra o desemprego dos jovens e apela aos Estados-Membros e às autoridades de gestão de todos os programas operacionais para que incluam medidas destinadas a alcançar este objetivo;
46. Insta os Estados-Membros a aplicarem as medidas definidas nos seus regimes nacionais de garantia para a juventude, tendo em conta uma perspetiva de género em todas as fases de preparação, programação e aplicação dessas medidas; solicita aos Estados-Membros que criem centros de emprego, com pessoal devidamente qualificado, aptos a aplicar políticas eficazes de sensibilização e a prever disposições específicas para as mulheres, tendo igualmente em vista o objetivo de evitar o desemprego de longa duração e o risco de exclusão social;
47. Frisa que a concretização da garantia para a juventude exige respeito pelas negociações coletivas dos salários e pelo princípio do salário igual para trabalho igual ou de igual valor;
48. Sublinha a importância para os jovens da aquisição de competências gerais, como

- competências no domínio das TIC, capacidades de liderança, pensamento crítico, conhecimento de línguas e competências empresariais, incluindo através de períodos de estudo no estrangeiro, para que melhorem as suas perspetivas no mercado de trabalho e a sua adaptabilidade à evolução futura do mercado de trabalho; insta os Estados-Membros a que atribuam uma importância acrescida às referidas competências nos seus currículos de ensino;
49. Reconhece as dificuldades que os jovens enfrentam na criação e desenvolvimento das suas próprias empresas; insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem os jovens empresários e o autoemprego entre os jovens, facilitando e simplificando o acesso ao financiamento, reduzindo os encargos administrativos, abordando a legislação em matéria de falências e criando condições genéricas preferenciais que devem incluir um aconselhamento e uma orientação eficientes e proporcionar incubadoras de empresas;
  50. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para encorajar, promover e apoiar o empreendedorismo e o emprego por conta própria entre as mulheres jovens, proporcionando-lhes formação, aconselhamento e acesso simplificado ao crédito e ao microcrédito que ofereçam condições vantajosas e facilidades fiscais, em particular para as PME;
  51. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater o estereótipo de que o empreendedorismo é uma atividade arriscada e predominantemente masculina; salienta que, a fim de reforçar a posição global das mulheres no mercado de trabalho e de promover o empreendedorismo de forma mais eficaz, é necessário tomar medidas para apoiar uma cooperação a nível regional e internacional entre empresárias e incentivar a criação de redes de plataformas que permitam o intercâmbio de experiências e das melhores práticas;
  52. Acolhe com agrado, no contexto da promoção do autoemprego entre os jovens, o sucessor proposto para o instrumento de micro financiamento «Progress» incluído no Programa para o Emprego e a Inovação Social para o período 2014-2020, no sentido de uma melhor adequação à procura, também entre os jovens que lançam pequenas empresas, incluindo empresas em fase de arranque de estudantes universitários; saúda o compromisso do BEI de prestar uma atenção especial aos investimentos que melhorem as oportunidades de os jovens acederem a empregos produtivos; realça que os três eixos do Programa para o Emprego e a Inovação Social proporcionam meios de combate ao desemprego dos jovens;
  53. Destaca que, embora a economia da Internet crie 2,6 postos de trabalho por cada posto perdido fora da rede, importa que os jovens convertam em empregos as suas cibercompetências nos domínios da programação, conceção ou marketing social, utilizando o financiamento europeu e nacional disponível;
  54. Apela à adoção de uma abordagem política de conjunto ambiciosa, tanto a nível europeu como nacional, que contemple de uma forma integrada as iniciativas de ensino, formação, emprego de qualidade, autoemprego e de mobilidade laboral para todos os jovens e a todos os níveis; exorta os Estados-Membros a procederem a consultas amplas às universidades e outras instituições de ensino com vista a adaptarem melhor os programas de ensino e formação às necessidades do mercado laboral; convida a Comissão, na

perspetiva do próximo período de programação 2014-2020, a realizar uma análise exaustiva sobre os programas da UE e os recursos financeiros investidos em educação, formação e luta contra o desemprego juvenil durante o período de programação 2007-2013, e a apresentar um relatório sobre a matéria ao Parlamento e ao Conselho; frisa que o desemprego dos jovens está associado ao fraco crescimento económico na maioria dos Estados-Membros; destaca, por isso, a necessidade urgente de dar prioridade a formas de crescimento favoráveis ao emprego que beneficiem também os jovens, e de dar resposta aos obstáculos estruturais ao ingresso dos jovens no mercado de trabalho;

55. Apela à Comissão para que apresente uma proposta de programa para um corpo europeu de juventude, destinado a dar a todos os jovens europeus com menos de 30 anos a possibilidade de efetuar trabalho voluntário num Estado-Membro diferente do seu durante um período máximo de três meses; assinala que a ideia do referido corpo europeu de juventude consiste em dar aos jovens a possibilidade de utilizar e melhorar as suas competências educativas e sociais, aumentar os seus conhecimentos sobre um outro Estado-Membro e promover a amizade e a integração em toda a UE; reitera que o trabalho realizado pelo corpo de juventude deve ser voluntário e não remunerado, e não pode substituir postos de trabalho existentes no país anfitrião; mostra-se convicto de que o referido corpo de juventude deve ser concebido como uma parceria público-privada, visando estabelecer um programa ao abrigo do qual os jovens recebam uma bolsa individual que cubra as despesas de viagem e de estadia durante um período máximo de três meses;
56. Considera que as instituições de ensino e/ou formação devem garantir estágios de complemento curricular aos seus estudantes como forma de adquirirem experiência na área que escolheram e para facilitarem a sua aprendizagem e ligação à prática laboral;
57. Exorta os Estados-Membros a melhorarem a cooperação e a reforçarem as parcerias entre as empresas e o setor da educação a todos os níveis, com vista a ligar os currículos, de forma mais estreita, às exigências do mercado de trabalho, por exemplo, alargando as «Alianças de Competências Setoriais» e as «Alianças de Conhecimentos»;
58. Frisa a importância de promover a qualidade no EFP no intuito de garantir um justo equilíbrio entre ensino e procura do mercado de trabalho; considera que o EFP não deve ser promovido em detrimento do ensino superior; salienta que a interação e a transição entre o EFP e o ensino superior devem ser melhoradas; realça serem necessários currículos mais flexíveis que facilitem o acesso dos jovens ao mercado de trabalho e permitam uma melhor adaptação à evolução futura do mercado de trabalho;
59. Insta a Comissão a propor um quadro de qualidade para os estágios, com base na proposta anterior de Carta Europeia de Qualidade para os Estágios Profissionais e de Aprendizagem<sup>1</sup>, que inclua uma definição de estágios de qualidade, com critérios de remuneração, condições de trabalho e normas de saúde e de segurança adequadas; exorta os Estados-Membros e os parceiros sociais a assegurarem padrões de qualidade adequados para os estágios, assegurando-se de que estes se ajustam às necessidades dos jovens em termos de desenvolver as competências pertinentes, apoiados por um controlo obrigatório, bem como a garantirem normas de qualidade dos postos de trabalho,

---

<sup>1</sup> COM (2012) 0728.

nomeadamente, prevenindo a exploração dos jovens como trabalhadores substitutos baratos; salienta que é necessário promover e sensibilizar ativamente no que respeita a esses padrões;

60. Exorta os Estados-Membros a votarem particular atenção às taxas elevadas de desemprego dos jovens entre os migrantes, conferindo prioridade à integração no mercado de trabalho e facilitando as políticas de integração, uma vez que o emprego é o principal fator do êxito da integração; salienta que as dificuldades com que se deparam os jovens migrantes para obter orientação profissional devem ser tidas em conta e que a integração dos jovens migrantes na sociedade e no mercado de trabalho deve ser acompanhada e avaliada;
61. Apela à Comissão, aos Estados-Membros e aos parceiros sociais europeus para que adotem uma abordagem ambiciosa para o desenvolvimento da Aliança para a Aprendizagem, a lançar em julho de 2013, e para que apoiem também as campanhas europeias, nacionais, regionais e locais que visem a alterar a perceção sobre o ensino profissional; entende que a Aliança deve organizar um fórum regular de debate sobre o controlo da estratégia europeia para a aprendizagem com todas as partes interessadas pertinentes europeias, nacionais, regionais e locais; salienta que deve prever-se o acesso aos financiamentos para facilitar atividades de formação transfronteiras que permitam às empresas e às organizações de parceiros sociais participarem na criação de sistemas de ensino dual;
62. Exorta os Estados-Membros, em concertação com a Comissão, a criarem medidas e incentivos para os contratos de aprendizagem e prémios para o arranque de empresas criadas por jovens com menos de 35 anos;
63. Destaca a necessidade de reforçar o quadro de parceria social e de responsabilidade social das empresas e sociedades, a fim de lhes permitir uma melhor integração da Carta de Qualidade para os Estágios profissionais e de Aprendizagem bem como da Garantia para a Juventude;
64. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que, ao tomarem decisões relativas ao período de programação de 2014-2020, prevejam critérios mais rigorosos e quantificáveis para a elaboração, controlo e avaliação dos objetivos dos fundos estruturais, com objetivos específicos de luta contra o desemprego dos jovens que sejam também mensuráveis em termos de género (no período 2007-2011, 52 % dos beneficiários dos fundos estruturais foram mulheres);
65. Solicita à Comissão que considere a possibilidade de uma nova adaptação do FSE com vista a assegurar um apoio suplementar nos domínios da formação das mulheres jovens, do acesso ao emprego e do acolhimento de crianças;
66. Considera que a política de coesão europeia, ao reforçar e complementar os esforços dos Estados-Membros para dinamizar a atividade económica e fomentar o emprego nos territórios nacionais, constitui um dos instrumentos mais importantes da União para ajudar a superar a situação atual, na medida em que orienta e define a aplicação das reformas estruturais necessárias e concentra os investimentos em ações prioritárias, a fim de maximizar o impacto dos investimentos na situação socioeconómica de uma região ou de um Estado-Membro, estimulando a economia e contribuindo para a criação de novos

empregos entre os jovens; insta, por conseguinte, os Estados-Membros a utilizarem plena e coordenadamente os financiamentos da UE disponíveis (FEDER, FSE, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP), para que os cidadãos possam desempenhar um papel ativo na economia e na sociedade; salienta que devem ser tidas em conta as especificidades regionais, uma vez que podem determinar o sucesso ou o fracasso das iniciativas dos jovens, em toda a UE, e em particular nas regiões menos favorecidas e ultraperiféricas, onde o investimento seja necessário para assegurar a coesão económica, social e territorial;

67. Incentiva os Estados-Membros a promoverem as oportunidades de emprego para os jovens a nível local, facilitando, a título de complemento, a mobilidade dos jovens trabalhadores interessados para outros países da UE e não só<sup>1</sup>; apela a medidas que reforcem a sua formação e experiência, incluindo a eliminação dos obstáculos existentes à realização de estágios, formações e aprendizagens transfronteiriços; manifesta o desejo de maiores progressos no reconhecimento mútuo das qualificações e competências e numa maior coordenação dos sistemas de segurança social nacionais, principalmente no que se refere aos sistemas de pensões, bem como na manutenção de um investimento substancial na aprendizagem de línguas desde uma idade precoce;
68. Apela aos Estados-Membros para que prossigam o processo de reformas e o desenvolvimento de serviços de emprego públicos eficazes, no sentido de melhorar a adequação das suas atividades e abordagens aos jovens como componente fundamental de todas as estratégias nacionais de garantia para a juventude; salienta também a necessidade de reformar o EURES com o objetivo de adequar de forma proativa os candidatos a emprego e os que pretendem mudar de emprego às vagas existentes, e de divulgar a rede EURES, incluindo a sua rede de conselheiros, para aumentar a sua visibilidade e disponibilidade enquanto sistema de orientação profissional que ajuda os estudantes a tornarem-se mais conscientes das oportunidades de emprego existentes; realça, além disso, a necessidade de uma coordenação mais estreita entre o EURES e outros portais e serviços destinados a cidadãos e empresas (por exemplo, «EURES - o teu primeiro emprego», pontos de informação Europe Direct ou a Rede Europeia de Empresas para PME), para que os serviços prestados sejam mais eficazes e eficientes; saúda o trabalho do grupo dos responsáveis pelos serviços públicos de emprego e apoia a sua institucionalização;
69. Solicita aos Estados-Membros, na ausência de dados específicos sobre os fluxos migratórios de jovens, que criem mecanismos de investigação, de controlo e avaliação desta mobilidade que possam ser transferidos para o EURES, a fim de abordar melhor este fenómeno;
70. Destaca, além disso, a importância de sensibilizar mais os jovens sobre o recurso ao aconselhamento proporcionado no quadro dos serviços de emprego públicos, de reforçar as parcerias com as escolas e universidades e de trabalhar rumo a uma melhor integração com a rede EURES;
71. Insta os Estados-Membros a reconhecerem devidamente e a validarem a aprendizagem e a educação informal e não formal e as competências adquiridas, juntamente com outra

---

<sup>1</sup> Através de iniciativas como o programa MobiPro.

experiência profissional, como forma de valorizar competências, de modo a que os jovens possam demonstrar de forma mais completa a sua educação e competências, no que toca aos requisitos para que ingressem com sucesso no mercado de trabalho;

72. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a aplicarem a transparência e a harmonização no reconhecimento das qualificações na União, em particular através do Sistema Europeu de Créditos do Ensino e Formação Profissionais, do Europass e do Quadro Europeu de Qualificações, e a aplicarem plenamente a Recomendação do Conselho sobre a validação da educação não formal e informal, e, sobretudo, a assegurarem o reconhecimento transfronteiriço da aprendizagem não formal e informal; sublinha a importância da execução destas iniciativas em tempo oportuno e da informação sobre as mesmas;
73. Salaria que o problema do «desperdício de cérebros» tem de ser corrigido, uma vez que o atual contexto em que jovens altamente qualificados e competentes desempenham funções muito inferiores às suas capacidades resulta num desaproveitamento das suas competências e qualificações reais, afetando-os negativamente de um ponto de vista social e psicológico;
74. Reconhece que a mobilidade laboral transfronteiriça pode, em parte, ser uma solução eficaz para fazer corresponder a procura à oferta de trabalho na União; apela aos Estados-Membros, em simultâneo, para que tomem as medidas necessárias para impedir o fenómeno da «fuga de cérebros» através de medidas sustentáveis que garantam oportunidades de emprego a trabalhadores altamente qualificados, no seu próprio Estado-Membro ou região;
75. Realça que a transição da escola para o emprego é um momento crucial para os jovens; frisa a importância das medidas que favoreçam uma transição segura; insta, por isso, os Estados-Membros a prestarem, desde os primeiros anos do ensino secundário, aconselhamento profissional personalizado e a reforçarem as medidas de orientação e aconselhamento, bem como a desenvolverem serviços de emprego adaptados às necessidades individuais, com o objetivo de permitir aos jovens fazerem escolhas fundamentadas relativamente ao futuro da sua educação ou formação profissional, introduzindo simultaneamente mecanismos de acompanhamento das oportunidades oferecidas e de avaliação da taxa de êxito da transição posterior desses jovens para o mundo do trabalho;
76. Salaria a necessidade de introduzir um sistema que encoraje todas as empresas com uma determinada dimensão a oferecerem estágios no âmbito de um sistema de formação dual, a menos que se encontrem em situação de grandes dificuldades financeiras, e a recrutarem os estagiários no termo dos seus estágios;
77. Solicita aos Estados-Membros que os jovens possam, se o pretenderem, ser ajudados de forma eficaz, nomeadamente nas suas escolhas profissionais e no conhecimento dos seus direitos e rendimento mínimo;
78. Apela aos Estados-Membros para que integrem nos seus cursos universitários uma formação de base em matéria de procura de emprego;
79. Considera que os sistemas educativos da UE devem promover o princípio da equidade e

da igualdade de oportunidades; insta à promoção de todas as competências necessárias para facilitar o acesso à aprendizagem ao longo da vida, condição essencial na sociedade do conhecimento.

80. Salienta que todos os recursos financeiros investidos no combate ativo ao desemprego dos jovens devem ser aplicados de forma eficaz; insta os Estados-Membros a introduzirem um sistema de acompanhamento e avaliação das medidas de emprego executadas que seja público e de fácil acesso aos cidadãos, bem como um sistema de verificação da eficácia dessas mesmas medidas, com vista a trabalhar cada vez mais no sentido de políticas baseadas em dados concretos e passíveis serem partilhadas a nível da UE; assinala, neste sentido, que o estabelecimento de um sistema comum de indicadores de resultados e de impacto contribuiria para avaliar os progressos quantitativos e qualitativos alcançados ao abrigo dos diferentes programas
81. Realça que as organizações juvenis devem ter um papel reconhecido no acompanhamento e, se for caso disso, na aplicação de políticas e iniciativas destinadas a combater o desemprego juvenil;
82. Sublinha a necessidade de investir na criação de empregos ecológicos, estáveis e de qualidade, como forma de permitir aos jovens ter uma vida digna; solicita, além disso, à Comissão e aos Estados-Membros que mobilizem todos os fundos disponíveis para estimular o investimento, em particular no emprego ecológico, com vista a lutar contra uma taxa de desemprego dos jovens inaceitavelmente elevada;
83. Considera que são necessárias estratégias pedagógicas mais apelativas e com melhor inserção regional, bem como a criação de redes de plataformas que permitam o intercâmbio de experiências e de boas práticas entre regiões e Estados-Membros, que tenham em conta a heterogeneidade das situações e sejam adaptáveis às necessidades e características específicas das regiões, definindo áreas prioritárias para o desenvolvimento de cada uma das regiões;
84. Insta os Estados-Membros a aplicarem medidas para eliminar as desigualdades de género, que sejam adequadas para ter em conta os grupos sociais vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, os migrantes e as mães solteiras;
85. Insta os Estados-Membros a adotarem políticas para promover a presença das mulheres nos setores e carreiras em que estão sub-representadas, nomeadamente no domínio da ciência e da tecnologia (em 2009, apenas 33 % dos cientistas de investigação na UE eram mulheres) e nos setores económico e financeiro, pois, ao optarem por essa via, aumentam a competitividade das mulheres no mercado de trabalho;
86. Insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a segregação de género, tanto no ensino como no mercado de trabalho, identificando percursos educativos e formativos específicos baseados num acompanhamento permanente, regendo-se pelas conclusões da Comunicação da Comissão, de 28 de novembro de 2012, intitulada «Repensar a educação» (COM(2012)0669), articulando as políticas de educação e formação com políticas de emprego destinadas às mulheres jovens e promovendo e incentivando o emprego das mulheres em setores estratégicos de desenvolvimento;

87. Insta os Estados-Membros a facilitarem o acesso das mulheres jovens ao mercado de trabalho, a tomarem medidas para assegurar a sua permanência nos empregos, visando simultaneamente a qualidade do emprego e a evolução profissional, e a colmatarem as disparidades no acesso ao mercado de trabalho, nas carreiras e nos salários, que sempre caracterizaram a relação entre mulheres e homens no domínio laboral;
88. Considera que, a fim de favorecer a reinserção das mulheres no mercado laboral, são necessárias soluções políticas com múltiplas dimensões, que integrem a aprendizagem ao longo da vida, o combate ao trabalho precário e a promoção do trabalho com direitos e práticas diferenciadas de organização do trabalho, a pedido das mulheres, de molde a evitar que estas abandonem ou interrompam a carreira;
89. Insta os Estados-Membros a desenvolverem políticas adequadas em total conformidade com a legislação europeia e nacional e a introduzirem medidas específicas, incluindo programas de emprego e formação centrados no trabalho, com vista a assegurar oportunidades iguais para os jovens, tanto homens como mulheres, no que toca à aquisição de experiência de trabalho efetiva;
90. Insta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem e aplicarem políticas de integração e monitorização da perspetiva de género que possibilitem o acesso dos cidadãos desempregados aos serviços de recrutamento e de apoio social;
91. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A atual situação dos jovens no mercado de trabalho é muito difícil. O desemprego da população total em idade ativa ronda os 11 %; no caso dos jovens, esta taxa corresponde ao dobro, ascendendo a 23 %. Na União Europeia, mais de 5,5 milhões de pessoas com idade inferior a 25 anos de idade encontram atualmente desempregadas. Existem grandes diferenças entre Estados-Membros: por um lado, na Alemanha e na Áustria, a taxa de desemprego dos jovens não ultrapassa 9 %; por outro lado, na Grécia e em Espanha, que se encontram em plena crise, essa taxa já ultrapassou 55 %. Devido à crise económica que afetou e continua a afetar, em maior ou menor medida, vários Estados-Membros da União, além de não se criarem novos postos de trabalho, os empregadores, numa tentativa de poupar recursos, estão a reduzir o emprego existente. Os despedimentos afetam sobretudo as pessoas com contratos temporários ou sem contrato, ou seja, precisamente os jovens que entram ou entraram recentemente no mercado de trabalho. Segundo dados estatísticos referentes à Europa de uma forma global, os jovens representam 40 % dos empregados com contratos temporários, mas constituem apenas 13 % dos desempregados. Importa igualmente ter em conta os problemas da falta de experiência e da não adequação das qualificações às necessidades do mercado de trabalho. Globalmente, este cenário propicia uma perspetiva pouco otimista para um jovem que inicia a sua vida adulta. A falta de emprego e de perspetivas de alteração a curto prazo dos prognósticos desfavoráveis para os jovens reflete-se na situação demográfica da Europa, que se agrava cada vez mais. Tendo em conta um futuro profissional tão incerto, os jovens adiam para um futuro indeterminado a decisão de constituir família e ter filhos.

As atividades que visam o combate ao desemprego dos jovens devem, pois, ser harmonizadas com as medidas destinadas a estimular a recuperação global da economia e com a reforma das políticas de emprego. São necessárias iniciativas de apoio ao empreendedorismo e de manutenção do maior número possível de postos de trabalho existentes. É igualmente oportuno tomar medidas que incentivem as empresas a criarem novos postos de trabalho. Uma verdadeira melhoria da situação dos jovens depende, em grande parte, do apoio por parte do Estado, de uma cooperação melhorada entre serviços de emprego, serviços de orientação profissional, instituições de formação e serviços de apoio aos jovens, incluindo igualmente uma participação ativa dos parceiros sociais e dos representantes de jovens ou de organizações juvenis.

A adoção da Garantia para a Juventude pelo Conselho EPSCO constitui um impulso político importante. O objetivo desta iniciativa consiste em fornecer emprego, formação contínua, aprendizagem ou formação para jovens até 25 anos de idade. Atendendo aos dados objetivos relativos à estrutura de desemprego dos jovens, afigura-se necessário alargar o leque de beneficiários deste apoio para licenciados até 30 anos de idade. Os fundos para este fim provenientes de uma rubrica orçamental separada e do Fundo Social Europeu constituem um verdadeiro apoio aos Estados-Membros nestes difíceis tempos de crise. É necessário prestar particular atenção a determinados elementos importantes, que são necessários para garantir o sucesso desta iniciativa, tais como: uma estrutura operacional adequada, a eficiência dos serviços de emprego públicos e privados e a prestação de ações de formação e aprendizagem de alta qualidade.

Todas estas iniciativas devem ser acompanhadas por um maior apoio às empresas e organizações do terceiro setor que queiram participar no programa Garantia para a Juventude em estreita colaboração com serviços de emprego públicos, mediante deduções fiscais, subvenções para custos fixos de emprego e possibilidades de acesso aos meios financeiros destinados a apoiar as empresas que proporcionem uma formação de qualidade. É importante que os Estados-Membros não se cinjam às soluções indicadas nas propostas da Comissão, mas apliquem igualmente instrumentos com eficácia comprovada em outros Estados-Membros e permitam uma adaptação mais ampla ao carácter específico de cada mercado de trabalho.

Os debates sobre a situação dos jovens não podem ignorar aqueles que não se encontram a estudar, trabalhar, ou a seguir uma formação (NEET, do inglês «Not in Education, Employment or Training»). A percentagem desses jovens na Europa cresceu nos últimos anos, ultrapassando já os 15 %. Há que prestar mais atenção a este fenómeno, sobretudo tendo em conta que as pessoas que abandonam a escola sem obter qualificações básicas estão condenadas à exclusão social. Os Estados-Membros devem desenvolver uma abordagem mais específica dos NEET, adotando uma postura que integre uma intervenção eficaz contra o abandono precoce da escola com a reintegração das pessoas nesta situação. Os Estados-Membros devem igualmente tomar medidas que facilitem a transição do ensino para o mercado de trabalho, aumentem a empregabilidade dos jovens e eliminem os obstáculos práticos e logísticos enfrentados pelos jovens com necessidades mais complexas.

É indiscutível que, para além da falta de experiência profissional, a falta de qualificações adequadas constitui um dos motivos mais importantes para o considerável desemprego juvenil. Neste sentido, é necessário modernizar a educação, fazendo da política de educação o principal instrumento para o investimento no futuro dos jovens e a melhoria da sua situação no mercado de trabalho mediante a adequação dos programas de estudo às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho. Um sistema de orientação profissional individual mais eficaz ajudará a alcançar este objetivo. Esse sistema deve estar disponível desde o ensino secundário, devendo estar ligado a um sistema de observação de futuras ofertas de trabalho e basear-se na empregabilidade posterior, o que permitirá que as escolhas das futuras opções educativas sejam mais conscientes e fundamentadas.

Um dos elementos importantes da política de inserção dos jovens no mercado de trabalho consiste na promoção do trabalho por conta própria. É necessário manter e apoiar todas as ações que visem o desenvolvimento do empreendedorismo, das iniciativas próprias e dos talentos individuais. Os jovens devem saber como iniciar a sua própria atividade e onde procurar ajuda por parte da administração. Devem ser incentivados através de um novo sistema de procedimentos simplificados e de condições preferenciais, tais como isenções ou reduções fiscais. É, pois, essencial dar continuidade à ideia de apoio ao trabalho por conta própria e de facilitação da obtenção de meios financeiros para iniciar a atividade no âmbito do Programa da União Europeia para a Mudança e a Inovação Social (2014-2020).

A mobilidade laboral constitui igualmente um instrumento de combate ao desemprego juvenil. Na União Europeia, foram registadas mais de um milhão de ofertas de emprego. No entanto, esses postos de trabalho continuam por preencher devido à falta de candidatos interessados na zona onde se encontram disponíveis. A opção de viver fora do país de origem

não é do agrado de todos. Os dados indicam que apenas 2 % dos cidadãos da União vivem num Estado-Membro diferente do seu país de origem. Visto que os jovens demonstram uma maior tendência e capacidade para a mobilidade em busca de emprego, é necessário facilitar-lhes esta possibilidade. A fim de apoiar a mobilidade, é essencial garantir progressos no contexto do reconhecimento mútuo de qualificações e competências, coordenar os regimes nacionais de segurança social, nomeadamente de pensões, e investir consideravelmente no ensino de línguas estrangeiras. Importa igualmente continuar a remodelar a rede EURES, que permite aos jovens o acesso a informação e permite uma procura ativa de emprego. É essencial continuar a aprofundar esta rede, a fim de aumentar a sua visibilidade e disponibilidade, bem como tornar mais eficaz o sistema de orientação profissional.

Além disso, importa sublinhar a criação de um capítulo separado para os jovens, com uma dotação orçamental distinta, no âmbito do programa «Erasmus para Todos», bem como o apoio aos grupos de jovens que visam fomentar atividades juvenis mas não de forma institucionalizada. A aquisição de várias competências, também de maneira informal, promoverá a participação de jovens na sociedade e melhorará a competitividade dos mesmos no mercado de trabalho.

É particularmente importante fornecer aos jovens estágios de elevada qualidade, proporcionar um apoio financeiro adequado às entidades responsáveis pela organização desses estágios e introduzir um controlo obrigatório do sistema que permita a manutenção do nível adequado e a eficácia dos mesmos. É necessário continuar a promover ativamente os estágios entre os empregadores, que devem considerar este sistema como uma oportunidade de preparação das pessoas para um posto de trabalho específico e, por conseguinte, como uma oportunidade de contratar e manter um empregado com formação e qualificações adequadas. É igualmente necessário apoiar a evolução do ensino profissional, organizar e apoiar campanhas europeias e nacionais que promovam o ensino profissional e acompanhar a estratégia europeia para a aprendizagem.

É igualmente importante que os Estados-Membros reconheçam e aproveem a educação não formal, ou seja, as competências adquiridas fora do sistema educativo oficial. Estas competências podem ter um contributo positivo para o desenvolvimento dos jovens, aumentar a sua cidadania ativa, reforçar a sua inserção social e melhorar a sua situação no mercado de trabalho.

É igualmente necessário chamar a atenção para o problema do «desperdício de cérebros», que consiste em obrigar jovens qualificados e competentes a desempenharem funções muito inferiores às suas capacidades, o que os afeta não só do ponto de vista social, mas também psicológico.

Em suma, todas as iniciativas dos Estados-Membros devem ser analisadas do ponto de vista da eficácia, os mecanismos introduzidos devem ser acompanhados durante a sua aplicação e deve ser exigida uma responsabilização pelos fundos utilizados. A difícil situação dos jovens exige uma intervenção decidida e o investimento de recursos financeiros adequados. No entanto, face à atual situação económica da Europa, pautada pelas políticas de consolidação financeira, estes recursos devem ser corretamente aplicados e melhorar a situação de forma notória.

21.6.2013

## **PARECER DA COMISSÃO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre combater o desemprego juvenil: soluções possíveis  
(2013/2045(INI))

Relator de parecer: Luís Paulo Alves

### **SUGESTÕES**

A Comissão do Desenvolvimento Regional insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

1. Alerta para o nível inaceitável de desemprego juvenil e, sobretudo, para as suas grandes assimetrias entre as diferentes regiões e Estados-Membros da União Europeia, indo de menos de 10 % a mais de 60 %, bem como para o número de jovens que não se encontram a estudar, a trabalhar ou a seguir uma formação (14 milhões de jovens NEET entre os 15 e os 30 anos), a que se soma outro grande número de jovens que, apesar de terem emprego, trabalham em condições precárias; considera que esta conjuntura coloca em risco o próprio projeto europeu, ameaçando o desenvolvimento económico e a viabilidade de uma Europa unida na qualidade de vida e nas condições de trabalho e o seu potencial de crescimento económico, bem como a coesão económica, social e territorial das regiões da UE, definida no artigo 174.º do TFUE; considera ainda que esta conjuntura requer medidas eficazes a nível europeu, nacional, regional e local, nomeadamente no que diz respeito às cidades e zonas rurais, tendo particularmente em conta as dificuldades e os desafios com que a União Europeia se confronta atualmente e o fato de que, mais do que nunca, necessitar de uma juventude forte e inovadora;
2. Considera que, devido às suas características socioeconómicas, os jovens constituem, na União, um dos grupos mais vulneráveis no que se refere ao emprego, sobretudo no atual contexto de crise económica e financeira, dada a sua importância numérica no mercado de trabalho e o facto de enfrentarem os problemas de trabalho mais graves; considera que a política de coesão europeia, ao reforçar e complementar os esforços dos Estados-Membros para dinamizar a atividade económica e fomentar o emprego nos territórios nacionais, constitui um dos instrumentos mais importantes da União para ajudar a superar a situação atual, na medida em que orienta e define a aplicação das reformas estruturais necessárias e concentra os investimentos em ações prioritárias, a fim de maximizar o impacto dos

investimentos na situação socioeconómica de uma região ou de um Estado-Membro, estimulando a economia e contribuindo para a criação de emprego entre os jovens; nesta ótica, insta os Estados-Membros a utilizarem plenamente os financiamentos da UE disponíveis (FEDER, FSE, Fundo de Coesão, FEADER e FEAMP), para que os cidadãos possam desempenhar um papel ativo na economia e na sociedade em seu benefício e, nomeadamente, para apoiar os jovens empresários através de um projeto de incubação de empresas à escala europeia que lhes permita lançarem a sua empresa num ambiente protegido; recomenda, além disso, que sejam criadas condições adequadas para capitais de risco, e salienta que devem ser tidas em conta as especificidades regionais, uma vez que podem determinar o sucesso ou não das iniciativas dos jovens, em toda a UE, em particular nas regiões menos favorecidas e ultraperiféricas, onde o investimento é necessário para assegurar a coesão económica, social e territorial;

3. Salienta que, para além da crise económica que afeta a Europa, há questões estruturais, entre outras, que decorrem das políticas educativas e de emprego, que devem ser melhoradas; considera que são necessárias estratégias pedagógicas mais apelativas e com melhor inserção regional, bem como a criação de redes de plataformas que permitam o intercâmbio de experiências e de boas práticas entre regiões e Estados-Membros, que tenham em conta a heterogeneidade das situações e sejam adaptáveis às necessidades e características específicas das regiões, definam áreas prioritárias para o desenvolvimento de cada uma das regiões e fomentem a implementação de estratégias de transição para a vida ativa mais eficazes (com uma forte interligação entre a escola e o trabalho, nomeadamente através de sistemas de ensino duais ou estágios em todas as disciplinas durante o período de estudo) e a criação de percursos profissionais mais seguros; salienta o impacto alarmante da crise económica na situação em que os jovens se encontram; insta os Estados-Membros a evitarem a imposição de cortes significativos em domínios de particular importância, como a educação, a investigação e a inovação, tendo em conta que esses cortes, aliados a outros efeitos negativos da crise económica e financeira, constituem um sério entrave à luta contra o desemprego dos jovens e impedem futuras estratégias de investimento centradas nos jovens;
4. Entende que, uma vez que o mercado do trabalho se caracteriza pela eliminação e criação de empregos em diferentes setores da economia e que todos os anos 15 % dos empregos são eliminados e outros tantos criados, é oportuno dispor de uma visão global para antecipar as mudanças no quadro de uma política de emprego verdadeiramente eficaz; considera que é essencial conceber políticas de formação que promovam efetivamente os esforços relativos à formação ao longo da vida, facilitando a reconversão profissional de alta qualidade e a adequação, inicial e permanente, das competências às necessidades das empresas e da economia em todas as regiões; sublinha, neste contexto, a importância de colmatar o fosso entre a educação e o mercado de trabalho e salienta o desajustamento entre as competências conferidas pela educação e os empregos atuais, bem como a importância da aplicação de medidas para proteger e apoiar os desempregados durante a procura de novas oportunidades; considera que as medidas tomadas devem estar estreitamente interligadas a fim de ajudar a impulsionar e promover a produtividade e o investimento privado e público em setores com elevado potencial de crescimento, bem como de evitar uma maior escassez de mão de obra em profissões que já são deficitárias;
5. Incentiva os Estados-Membros e os órgãos de poder regional e local a reforçarem a

eficácia das políticas educativas e de emprego, que devem assentar em três aspetos fundamentais:

- uma abordagem prospetiva que permita uma melhor antecipação das evoluções do mercado de trabalho e a sua conexão com a educação e a formação;
- uma maior participação de todos os atores públicos e privados pertinentes, como docentes, progenitores, estudantes, empresas, escolas e organizações de jovens, incluindo as ONG;
- uma abordagem regional que forneça mecanismos que permitam uma melhor identificação dos problemas, garantir uma tomada de decisões mais eficaz e proporcionar uma visão clara das necessidades de formação em estreita colaboração com os interessados;

considera que as necessidades locais e as especificidades territoriais devem ser tidas em conta na identificação dos postos de trabalho, em particular nos setores inovadores, como a economia verde e as empresas sociais, no âmbito de estratégias integradas de desenvolvimento territorial;

6. Apela para a ação conjugada dos fundos europeus, nomeadamente dos instrumentos de política de coesão, em particular o FSE e o FEDER, para estimular o investimento destinado ao crescimento e à criação de emprego e dar uma resposta prioritária a esta preocupante situação; salienta que as PME são o motor da Europa, a pedra angular do emprego e a principal via para sair da crise; para tal, considera que é necessário fornecer-lhes um melhor acesso ao financiamento e ao ambiente empresarial em que operam; incentiva o Banco Europeu de Investimento a investir na criação de empregos para jovens, contando com os benefícios derivados, desde que conceda empréstimos principalmente às PME; solicita que se preste uma atenção especial às regiões mais afetadas pelo desemprego dos jovens e salienta que os fundos estruturais e de investimento europeus podem ajudar as empresas, especialmente as PME, a contratar jovens e reduzir o desemprego juvenil, e solicita também que se tomem as medidas necessárias para o mercado de trabalho, a educação e a formação a fim de apoiar a transição dos trabalhadores para os mercados de trabalho locais à medida que adquirirem novas qualificações e empregos (incluindo empregos verdes, empregos tornados necessários na sequência da evolução demográfica, das novas tecnologias e da diversificação do emprego nas zonas rurais); solicita aos Estados-Membros e às autoridades regionais e locais que elaborem estratégias de desenvolvimento territorial integradas, que compreendam componentes de formação e emprego, começando com medidas destinadas a evitar o abandono escolar e a criar possibilidades de emprego para os jovens;
7. Regozija-se com as medidas adotadas pela Comissão para combater o desemprego dos jovens, que, juntamente com a Iniciativa para o Emprego dos Jovens da UE e, sobretudo, a Garantia para a Juventude e em consonância com a estratégia Europa 2020, visam apresentar soluções para fomentar a criação de empregos dignos, sustentáveis e de qualidade e oportunidades equitativas para os jovens, promovendo a inclusão social, reduzindo a precariedade laboral e o risco de pobreza, dando aos jovens um sentido de dignidade e uma vida independente e lutando contra a fuga de cérebros; considera que estas medidas devem também incentivar e reforçar os programas de mobilidade existentes

e melhorar o reconhecimento das qualificações e competências na UE, promover uma maior cooperação transfronteiriça e inter-regional, reduzindo os obstáculos administrativos e os entraves colocados aos programas de aprendizagem, estágios de formação e estágios profissionais, a fim de melhor combater os desajustamentos geográficos entre a oferta e a procura de emprego, no quadro de um roteiro para o futuro da união económica e monetária mais coesa dos pontos de vista económico, social e territorial; Insta os Estados-Membros e as autoridades regionais e locais a aplicarem sem demora as medidas elaboradas no quadro do mecanismo de Garantia para a Juventude e a promoverem o intercâmbio dos modelos bem-sucedidos que tenham dado origem a tendências positivas em termos de redução no desemprego juvenil, em particular no grupo NEET; observa, contudo, que o financiamento destinado a combater o desemprego dos jovens é inadequado e salienta que o montante de 6 mil milhões de euros proposto para a Iniciativa para o Emprego dos Jovens da UE 2014-2020 não é suficiente para ter um impacto significativo na situação dos jovens.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	20.6.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+ : 35 - : 4 0 : 0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	François Alfonsi, Luís Paulo Alves, Francesca Barracciu, Jean-Jacob Bicep, Victor Boștinaru, John Bufton, Alain Cadec, Nikos Chrysogelos, Rosa Estaràs Ferragut, Brice Hortefeux, Danuta Maria Hübner, Filiz Hakaeva Hyusmenova, Vincenzo Iovine, María Irigoyen Pérez, Seán Kelly, Mojca Kleva Kekuš, Constanze Angela Krehl, Petru Constantin Luhan, Ramona Nicole Mănescu, Vladimír Maňka, Iosif Matula, Erminia Mazzoni, Ana Miranda, Jens Nilsson, Jan Olbrycht, Wojciech Michał Olejniczak, Markus Pieper, Tomasz Piotr Poręba, Monika Smolková, Georgios Stavrakakis, Nuno Teixeira, Lambert van Nistelrooij, Kerstin Westphal, Hermann Winkler, Elżbieta Katarzyna Łukacijewska
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Giommaria Uggias
<b>Suplente(s) (n.º 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Susy De Martini, Miroslav Ouzký, Marit Paulsen

20.6.2013

## **PARECER DA COMISSÃO DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO**

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre o combate ao desemprego juvenil: soluções possíveis  
(2013/2045(INI))

Relator de parecer: Emilio Menéndez del Valle

### **SUGESTÕES**

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que as políticas em matéria de ensino e formação desempenham um papel fundamental na luta contra a elevada taxa de desemprego entre os jovens; que, para acompanhar a rápida evolução do mercado de trabalho, é necessário um maior investimento, melhor direcionado, no ensino e na formação profissionais (EFP), no ensino superior e na investigação, assim como currículos flexíveis e uma melhor cooperação entre as empresas e o setor da educação;
- B. Considerando que os sistemas de ensino duais dependem de uma estreita cooperação entre os setores público e privado, com um elevado grau de participação dos parceiros sociais; considerando que os Estados-Membros, nos quais existe uma interação fortemente institucionalizada entre o sistema educativo e o mercado de trabalho, apresentam níveis singularmente baixos de desemprego entre os jovens;
- C. Considerando que os estágios são um instrumento útil para facilitar e incentivar a transição dos jovens do sistema de ensino para o mercado de trabalho; que, embora um estágio deva basear-se numa estratégia de formação, os empregadores normalmente utilizam de forma incorreta os estágios para recrutar trabalhadores com baixas remunerações que dispõem de pouca proteção, e cada vez com mais frequência os jovens europeus aceitam vários estágios não remunerados ou mal remunerados antes de terem acesso a um emprego permanente;
- D. Considerando que o agravamento da crise financeira e os cortes orçamentais e outras

medidas de austeridade, nomeadamente nos Estados-Membros economicamente mais frágeis, prejudicaram a qualidade do ensino e têm um impacto negativo direto nas perspetivas dos jovens de acederem e permanecerem no sistema de ensino e no emprego; considerando, além disso, a elevada carga fiscal sobre o setor empresarial em muitos Estados-Membros;

- E. Considerando que, em 2011, 7,5 milhões de jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos e 6,5 milhões de jovens da faixa etária dos 25 aos 30 anos não tinham emprego, não estudavam nem participavam em qualquer formação (NEET); que os Estados-Membros devem garantir uma rede de proteção social e assegurar condições de vida digna aos trabalhadores que ficam desempregados e aos jovens que não conseguem encontrar trabalho;
- F. Considerando que o Banco Europeu de Investimento (BEI) pode disponibilizar fundos para investimentos nos países em que as taxas de desemprego juvenil são superiores à média da UE; que o BEI poderia, a nível regional, concentrar-se em investimentos estratégicos tendentes a melhorar e expandir as oportunidades de emprego e a desenvolver as capacidades de inovação;
- G. Considerando que a ponderação das necessidades do mercado laboral não deve impedir que as crianças adquiram uma base inicial de conhecimentos o mais ampla possível, já que essa é a melhor forma de lhes garantir, no futuro, a capacidade de adaptação às flutuações do mercado de emprego e aos imponderáveis da vida, em geral; que a maioria dos estudos demonstra a importância de um ensino de qualidade desde os primeiros anos de escolaridade, a fim de prevenir o abandono escolar precoce e assegurar a completa integração das crianças das camadas sociais mais desfavorecidas na vida escolar;
- H. Considerando que os recursos educativos abertos melhoram a qualidade, a acessibilidade e a equidade na educação e facilitam um processo de aprendizagem interativo, criativo, flexível e personalizado graças à utilização de TIC e de novas tecnologias; que a educação aberta aumenta a empregabilidade sustentada, pois apoia a aprendizagem ao longo da vida;
- I. Considerando que o abandono escolar precoce constitui um grave obstáculo ao desenvolvimento económico e social da União e que são necessárias medidas integradas, a fim de atingir o objetivo de redução do abandono escolar precoce, para valores abaixo de 10%, objetivo inscrito na estratégia Europa 2020; que os jovens que abandonam prematuramente a escola se encontram mais frequentemente em situação de desemprego e em risco de exclusão social; que a criação de programas de reintegração no ensino, que ofereçam uma segunda oportunidade a quem abandonou a escola prematuramente, deve ter uma atenção especial aos grupos vulneráveis mais expostos ao risco de exclusão social, com vista a incentivar a sua participação ativa na sociedade;
- J. Considerando que os professores de todos os graus de ensino enfrentam desafios sem precedentes colocados pela situação económica global em rápida mutação, na qual o desenvolvimento de novos conhecimentos e competências, abordagens inovadoras e métodos modernos de ensino são fundamentais para assegurar a educação e a empregabilidade efetivas dos jovens;

- K. Considerando que os programas da UE a favor da mobilidade no domínio da educação e da juventude, bem como da aprendizagem precoce de línguas estrangeiras, favorecem as perspetivas de emprego e incentivam a mobilidade no mercado de trabalho; que os programas de mobilidade juvenil para 2014-2020 devem proporcionar verdadeiras oportunidades de aprendizagem e aquisição de competências, contribuindo assim para aumentar as taxas de emprego entre os jovens;
- L. Considerando que, na perspetiva do Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2014-2020, é necessária uma análise exaustiva dos fundos da UE investidos na educação, na formação e no combate ao desemprego juvenil durante o período de programação de 2007-2013; que uma abordagem integrada e um efeito de sinergia entre os diversos programas e recursos do financiamento nacional e da UE contribuirão para o sucesso da aplicação das medidas de emprego destinadas aos jovens; que é também necessário que as políticas da União Europeia sejam decididas a nível local e nacional e traduzidas em ações concretas no terreno;
- M. Considerando que, apesar dos elevados níveis gerais de desemprego juvenil, alguns setores, como as tecnologias de informação e comunicação (TIC), a investigação e o desenvolvimento (I&D) e os cuidados de saúde, têm cada vez mais dificuldade em preencher vagas com profissionais qualificados;
1. Manifesta a sua profunda apreensão com os cortes orçamentais efetuados pelos Estados-Membros no domínio da educação, da formação e da juventude, que poderão provocar a exclusão dos jovens, tanto em termos de ensino como de emprego, e recorda que as dotações orçamentais a favor da educação e da formação são um investimento necessário e inestimável para o futuro; chama a atenção para a necessidade de utilizar os fundos europeus mais eficazmente, a fim de facilitar a criação de empregos para os jovens;
  2. Incentiva os Estados-Membros a visarem os NEET, com o apoio da Comissão, a fim de lhes proporcionar cursos de aprendizagem e de formação de qualidade, indispensáveis para a aquisição de competências e experiências necessárias à sua inserção profissional ou à sua reintegração no sistema de ensino, através de programas de estudos adaptados às suas dificuldades;
  3. Exorta os Estados-Membros a tomarem todas as medidas necessárias para evitar o abandono escolar precoce e diminuir o número de casos desta natureza e garantir uma educação de segunda oportunidade com o mais elevado nível possível, o que reduzirá o número dos NEET, que estão mais expostos ao desemprego de longa duração;
  4. Insiste na necessidade de garantir a educação e a formação para todos, chama a atenção para o importante papel desempenhado pelas regiões nas políticas de formação, emprego e mobilidade, e apela às regiões para que utilizem todos os meios à sua disposição para facilitar o acesso dos jovens ao mercado do trabalho e os ajudar a diversificar a base das suas competências;
  5. Solicita o reforço da educação e da formação profissionais do pessoal docente, especialmente no que diz respeito aos modernos métodos de ensino e ao uso de novas tecnologias; salienta que a aprendizagem ao longo da vida começa com o ensino

pré-primário e frisa a necessidade de o conhecimento de línguas dever ser, acima de tudo, promovido de uma forma lúdica;

6. Apela aos Estados-Membros e às instituições pertinentes para que promovam a ciência, as tecnologias, a engenharia e a matemática nos seus programas de ensino, a fim de responder às exigências atuais do mercado de trabalho;
7. Solicita a criação de um sistema comum de indicadores de resultados e de impacto para avaliar os progressos alcançados no âmbito dos diferentes programas que inclua medidas de emprego em termos da sua eficácia e eficiência e não, unicamente, da sua execução financeira;
8. Exorta os Estados-Membros a promoverem a participação dos jovens na definição das políticas setoriais relacionadas com o seu desenvolvimento; considera que permitir aos jovens serem verdadeiros participantes e não apenas observadores e/ou beneficiários dos processos contribuirá para a maior legitimidade e valor acrescido das políticas para a juventude;
9. Solicita uma maior utilização dos sistemas de ensino duais de qualidade, que combinam ensino teórico e prático; salienta a importância da participação dos parceiros sociais na criação deste tipo de sistemas; insta a Comissão a elaborar diretrizes qualitativas para um sistema de ensino dual moderno, apoiadas por uma lista de profissões europeias cruciais não universitárias definidas de forma ampla;
10. Exorta a Comissão a requerer ativamente apoio, iniciativas e outras formas de cooperação com o setor privado na luta contra o desemprego dos jovens e incentiva a constituição de parcerias com empresas e de parcerias público-privadas; saúda a proposta da Comissão de criar uma Aliança Europeia para a Aprendizagem e aguarda que a Comissão, após consulta às principais partes interessadas, elabore um quadro europeu de qualidade e transparente para os estágios;
11. Exorta os Estados-Membros a adotarem um quadro de qualidade para os estágios, formações e aprendizagens, juridicamente vinculativo, incluindo a remuneração digna e o reconhecimento das competências adquiridas como experiência profissional, e a melhorarem a prestação de serviços de assessoria e orientação aos jovens numa fase inicial, a fim de aumentar a sua capacidade para tomar decisões informadas sobre as suas carreiras futuras e facilitar o seu acesso ao mercado de trabalho;
12. Exorta os Estados-Membros a melhorarem a cooperação e a reforçarem as parcerias entre as empresas e o setor da educação a todos os níveis, com vista a ligar os currículos, de forma mais estreita, às exigências do mercado de trabalho, por exemplo, alargando as «Alianças de Competências Setoriais» e as «Alianças de Conhecimentos»;
13. Exorta os Estados-Membros a eliminarem os obstáculos existentes aos contratos de aprendizagem, estágios de formação e estágios profissionais a nível transfronteiriço, a fim de assegurar uma maior convergência entre a oferta e a procura de oportunidades de formação dos jovens em situação de trabalho, melhorando assim a mobilidade e a empregabilidade, em particular nas regiões fronteiriças;

14. Frisa a importância de promover a qualidade no EFP no intuito de garantir um justo equilíbrio entre ensino e procura do mercado de trabalho; considera que o EFP não deve ser promovido em detrimento do ensino superior; salienta que a interação e a transição entre o EFP e o ensino superior devem ser melhoradas; realça serem necessários currículos mais flexíveis que facilitem o acesso dos jovens ao mercado de trabalho e permitam uma melhor adaptação à evolução futura do mercado de trabalho;
15. Salienta a importância de melhorar os padrões de qualidade no ensino superior e no EFP bem como os respetivos acessos; salienta também a importância da aprendizagem de línguas estrangeiras nas escolas e no EFP como requisito prévio para o reforço das capacidades, da mobilidade e da maior realização pessoal dos jovens no mercado único; exorta os Estados-Membros a incentivar a inclusão do estudo de línguas estrangeiras nos seus sistemas de ensino;
16. Exorta os Estados-Membros a apoiarem o reconhecimento da aprendizagem não-formal, uma vez que desempenha um papel vital na preparação dos jovens para o mercado de trabalho mediante o desenvolvimento de competências interpessoais fundamentais procuradas pelos empregadores; salienta a importância de garantir a rápida difusão das melhores práticas em matéria de acesso das jovens e das mulheres à formação em domínios tradicionalmente considerados mais «masculinos», particularmente no setor das novas TIC;
17. Sublinha a importância para os jovens da aquisição de competências gerais, como competências no domínio das TIC, capacidades de liderança, pensamento crítico, conhecimento de línguas e competências empresariais, incluindo através de períodos de estudo no estrangeiro, para que melhorem as suas perspetivas no mercado de trabalho e a sua adaptabilidade à evolução futura do mercado de trabalho; insta os Estados-Membros a que atribuam uma importância acrescida às referidas competências nos seus currículos de ensino;
18. Insta os Estados-Membros a apoiarem o trabalho independente entre os jovens, melhorando a educação empresarial; frisa que é necessária uma atenção especial para reduzir a aversão ao risco entre os jovens, como condição prévia para o sucesso empresarial; solicita, igualmente, incentivos fiscais para as empresas constituídas e geridas por jovens, no sentido de desenvolver uma cultura empresarial e a capacidade de criação de novos postos de trabalho;
19. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a porem em prática a transparência e a harmonização no reconhecimento das qualificações na União, em particular através do Sistema Europeu de Créditos do Ensino e Formação Profissionais, do Europass e do Quadro Europeu de Qualificações, e a darem cumprimento pleno à Recomendação do Conselho sobre a validação da educação não formal e informal, e, sobretudo, a assegurarem o reconhecimento transfronteiriço da aprendizagem não formal e informal; sublinha a importância da execução destas iniciativas em tempo útil e da informação sobre a mesma;
20. Saúda o instrumento de Garantia para a Juventude e insta os Estados-Membros a empenharem-se na execução do mesmo, de uma forma eficiente e em tempo útil, incluindo através da criação de parcerias entre os serviços públicos de emprego e as

instituições de ensino, como forma de apoiar os jovens imediatamente após estes deixarem o sistema de ensino; salienta a necessidade de alargar a Garantia a todos os jovens com idade igual ou inferior a 30 anos;

21. Destaca a necessidade de um financiamento suficiente do instrumento de Garantia para a Juventude através do Fundo Social Europeu e de outros fundos estruturais da UE e recorda que a criação de postos de trabalho destinados aos jovens constitui um dos objetivos fundamentais da política de coesão apoiada pelo FEDER e pelo FSE; salienta, porém, que estes esforços não podem desencorajar os esforços e as reformas estruturais necessários para tornar os sistemas de ensino e os mercados de trabalho, de alguns Estados-Membros, aptos a enfrentar os desafios do futuro;
22. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a definirem objetivos e indicadores claros para o instrumento Garantia para a Juventude, para que seja possível medir e avaliar com eficácia o impacto desta iniciativa;
23. Salienta a importância dos programas de mobilidade estudantil e exorta os Estados-Membros a apoiarem o aumento do financiamento destinado a estes programas no âmbito do novo QFP para 2014-2020; destaca o papel do proposto mecanismo de garantia de empréstimos da UE para alunos de mestrado a tempo inteiro, na UE e em países terceiros, para facilitar ainda mais a mobilidade dos jovens e a classificação pluridimensional das universidades;
24. Solicita à Comissão que inclua em todos os seus programas medidas especificamente destinadas a combater o desemprego dos jovens, com base numa abordagem integrada e global sintonizada com a iniciativa emblemática «Juventude em Movimento» da estratégia Europa 2020;
25. Exorta os Estados-Membros a garantirem um melhor acesso dos jovens às ofertas de emprego e de estágio e a integrarem nos seus cursos universitários uma formação de base em matéria de procura de emprego;
26. Recorda que os sistemas de ensino da União Europeia devem promover o princípio da equidade e da igualdade de oportunidades; insta à promoção de todas as competências necessárias para facilitar o acesso à aprendizagem ao longo da vida, condição essencial na sociedade do conhecimento.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	18.6.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+ :            25 - :            2 0 :            2
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Zoltán Bagó, Lothar Bisky, Piotr Borys, Jean-Marie Cavada, Silvia Costa, Santiago Fisas Ayxela, Mary Honeyball, Petra Kammerevert, Emma McClarkin, Emilio Menéndez del Valle, Marek Henryk Migalski, Katarína Neveďalová, Doris Pack, Chrysoula Paliadeli, Monika Panayotova, Marie-Thérèse Sanchez-Schmid, Marietje Schaake, Marco Scurria, Hannu Takkula, László Tőkés, Helga Trüpel, Sabine Verheyen, Milan Zver
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	François Alfonsi, Liam Aylward, Ivo Belet, Nadja Hirsch, Iosif Matula, Georgios Papanikolaou, Kay Swinburne, Inês Cristina Zuber
<b>Suplente(s) (nº 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Vasilica Viorica Dăncilă

30.5.2013

## **PARECER DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER E DA IGUALDADE DOS GÉNEROS**

dirigido à Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais

sobre o combate ao desemprego juvenil: soluções possíveis  
(2013/2045(INI))

Relatora de parecer: Roberta Angelilli

### **SUGESTÕES**

A Comissão dos Direitos da Mulher e da Igualdade dos Géneros insta a Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, competente quanto à matéria de fundo, a incorporar as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovar:

- A. Considerando que o desemprego juvenil na população feminina (com menos de 25 anos) continua a aumentar (de 18,8 % em 2009 para 22,1 % em 2012) devendo situar-se atualmente, segundo os últimos dados disponíveis, em 22,9 %; considerando que o desânimo, a autoexclusão e o descontentamento com o trabalho são cada vez mais comuns; considerando que as mulheres jovens continuam a enfrentar piores condições no mercado de trabalho do que os jovens do sexo masculino, o que resulta numa perda significativa do potencial de crescimento económico na Europa, devido à subutilização das competências de mulheres altamente qualificadas;
- B. Considerando que mais de 2 milhões de postos de trabalho na UE não são ocupados; considerando que a crise tem igualmente provocado uma retirada significativa de mulheres do mercado de trabalho, o que representa uma subutilização de capital humano e de competências; considerando que aumentar a participação das mulheres é um objetivo político urgente;
- C. Considerando que os custos frequentemente elevados dos serviços de acolhimento de crianças, juntamente com a sua falta de disponibilidade, afetam negativamente a empregabilidade das jovens mães;
- D. Considerando que os jovens constituem um dos grupos sociais mais atingidos pela atual situação de degradação do mercado de trabalho, uma vez que estão mais expostos ao desemprego, à precariedade e aos baixos salários, embora tenham níveis de escolaridade mais elevados do que as gerações anteriores;

- E. Considerando que está a aumentar o número de licenciados que são sobrequalificados para os lugares vagos no mercado de trabalho ou que, pelo contrário, não possuem experiência profissional relevante;
- F. Considerando que 60 % dos licenciados são mulheres e que a estas são frequentemente atribuídos lugares nos quais se sentem subqualificadas ou insuficientemente remuneradas; considerando que as mulheres jovens também são afetadas pelas diferenças de género no que toca a condições de emprego e não emprego, o que dá origem a disparidades salariais (que atingem atualmente 16,2 %) bem como a disparidades nas pensões de reforma;
- G. Considerando que o emprego feminino, mais do que o masculino, é particularmente afetado pela flexibilidade e pela instabilidade: no terceiro trimestre de 2012, cerca de 60 % dos trabalhadores a tempo parcial com idade entre os 15 e os 24 anos eram mulheres; considerando que, na mesma faixa etária, 64 % dos trabalhadores temporários com estudos do nível do ensino superior (licenciatura e pós-graduação) eram mulheres;
- H. Considerando que, de acordo com a sondagem do Eurobarómetro sobre as mulheres e as desigualdades de género no contexto da crise, publicada em 26 de fevereiro de 2013, os empregadores utilizam critérios de género no recrutamento de pessoal em detrimento do profissionalismo e das competências das mulheres: nas perguntas formuladas nas entrevistas de emprego, a primeira preocupação dos empregadores diz respeito à maternidade (49 %), seguida da flexibilidade laboral (35 %) e do aspeto físico (33 %), enquanto que, no caso dos homens, revestem maior importância a experiência (40 %) e as qualificações profissionais (38 %);
- I. Considerando que há 7,5 milhões de jovens NEET (que não trabalham, não estudam e não seguem cursos de formação), o que corresponde a 12,9 % dos jovens europeus com idade entre os 15 e os 24 anos; que os custos decorrentes desta situação representam 1,2 % do PIB da UE, e que mais de 30 % dos desempregados com menos de 25 anos na UE estão sem emprego há mais de 12 meses; considerando que a percentagem de mulheres NEET com idade entre os 15 e os 24 anos aumentou de 12,9 % em 2009 para 13,4 % em 2011 (no caso dos homens com idade entre os 15 e os 24 anos, aumentou de 12,4 % para 12,9 %);
- J. Considerando que aumenta o risco de que surja, no futuro, uma «geração perdida» de jovens, sendo que as mulheres constituem um dos grupos de risco mais afetados pelo desemprego;
- K. Considerando que as mulheres são mais dependentes dos benefícios sociais que estão a ser alvo de cortes devido à crise económica, dando origem à chamada «nova discriminação»; considerando que 31,4 % das mulheres com idade entre os 18 e os 24 anos estão em risco de pobreza e exclusão social (28,3 % para os homens da mesma faixa etária);
- L. Considerando que uma das consequências da crise é a entrada mais tardia dos jovens no mercado de trabalho; considerando que, não obstante o artigo 19.º do TFUE, a Diretiva 2000/78/CE, de 27 de novembro de 2000, e a Diretiva 2006/54/CE, de 5 de julho de 2006, as mulheres jovens continuam a sofrer discriminação em razão da idade e do género quando entram no mercado de trabalho; considerando que o acesso ao mercado oficial de trabalho é mais difícil para as mulheres que pertencem a grupos sociais vulneráveis,

nomeadamente grupos étnicos minoritários;

- M. Considerando que os objetivos da estratégia Europa 2020 incluem o emprego de 75 % das pessoas com idade entre os 20 e os 64 anos, uma taxa de abandono escolar precoce inferior a 10 % e a erradicação da pobreza para, pelo menos, 20 milhões de pessoas;
- N. Considerando que a maternidade constitui frequentemente um obstáculo ao acesso ao mercado de trabalho para as jovens mães, contribuindo assim para o aumento das desigualdades de género no emprego;
1. Congratula-se com a aprovação da Recomendação do Conselho relativa ao estabelecimento de uma Garantia para os Jovens;
  2. Insta os Estados-Membros, em especial os que apresentam maior taxa de desemprego juvenil, a executarem com urgência as medidas definidas na Garantia para os Jovens e a aplicá-las a todos os jovens até à idade de 30 anos com os mais variados níveis de ensino e antecedentes sociais, tendo igualmente em conta uma perspetiva de género em todas as fases de preparação, programação e aplicação dessas medidas; solicita aos Estados-Membros que criem centros de emprego, com pessoal devidamente qualificado, aptos a aplicar políticas eficazes de sensibilização e a prever percursos específicos para as mulheres, tendo igualmente em vista o objetivo de evitar o desemprego de longa duração e o risco de exclusão social;
  3. Salaria que, para que a Garantia para os Jovens seja uma realidade, são necessários investimentos públicos para promover a criação líquida de emprego, criar postos de trabalho permanentes com verdadeiros contratos de trabalho e garantir o respeito das negociações coletivas dos salários e do princípio do salário igual para trabalho igual ou de igual valor;
  4. Insta os Estados-Membros a aplicarem medidas para eliminar as desigualdades de género, que sejam concebidas para ter em conta os grupos sociais vulneráveis, como as pessoas com deficiência, os migrantes e as mães solteiras;
  5. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para encorajar, promover e apoiar o empreendedorismo e o emprego por conta própria entre as mulheres jovens, proporcionando-lhes formação, aconselhamento e acesso simplificado a crédito e microcrédito que ofereçam condições vantajosas e facilidades fiscais, em particular para as PME;
  6. Insta os Estados-Membros a adotarem políticas para promover a presença das mulheres nos setores e carreiras em que estão sub-representadas, nomeadamente no domínio da ciência e da tecnologia (em 2009, apenas 33 % dos investigadores na UE eram mulheres) e nos setores económico e financeiro, pois, ao optarem por essa via, aumentam a competitividade das mulheres no mercado de trabalho;
  7. Insta os Estados-Membros a apoiarem programas de aprendizagem ao longo da vida e a possibilidade de requalificação profissional, que facilitarão a transição entre empregos às estudantes ou às mulheres que já se encontrem no mercado de trabalho;

8. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros os compromissos que assumiram em relação aos objetivos da estratégia Europa 2020 de alcançar uma taxa de emprego de 75 % tanto para mulheres como para homens, e alerta para o facto de o atual nível de desemprego juvenil poder deixar uma geração de mulheres fora do mercado de trabalho, aumentando a sua invisibilidade e vulnerabilidade;
9. Insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a segregação de género, tanto no ensino como no mercado de trabalho, identificando percursos educativos e formativos específicos baseados num acompanhamento permanente, regendo-se pelas conclusões da Comunicação da Comissão, de 28 de novembro de 2012, intitulada «Repensar a educação» (COM(2012)0669), articulando as políticas de ensino e formação com políticas de emprego destinadas às mulheres jovens e promovendo e incentivando o emprego das mulheres em setores estratégicos de desenvolvimento; salienta que estas atividades devem ter por objetivo evitar o abandono escolar precoce e velar por que as competências adquiridas sejam adequadas às necessidades atuais e futuras do mercado de trabalho;
10. Insta a Comissão e os Estados-Membros a avaliarem a razão por que os instrumentos nacionais de combate ao desemprego juvenil, em particular das jovens mulheres, não são eficazes, e a promoverem a partilha de boas práticas e modelos que, a nível europeu, tenham produzido resultados positivos em termos de abandono escolar precoce, reinserção no sistema de ensino, transição eficaz do ensino para o mercado de trabalho, redução da taxa de desemprego dos jovens e acesso ao emprego dos grupos desfavorecidos;
11. Salienta que a criação de novas oportunidades de trabalho deve ser acompanhada da execução de medidas destinadas a conciliar a vida familiar com a vida profissional, a incentivar homens e mulheres a partilhar as responsabilidades domésticas e a contribuir para a reinserção das jovens mães no mundo laboral, através da criação de estruturas adequadas, acessíveis, a preços razoáveis e de boa qualidade para o acolhimento de crianças (tais como infantários, creches e serviços públicos de atividades de tempos livres para crianças) e de serviços para adultos dependentes nos setores público e privado; salienta que estas medidas previnem o risco de as mães abandonarem ou interromperem a carreira e de renunciarem à constituição de família ou adiarem este projeto, evitando assim a sua exclusão profissional e social e reduzindo o risco de que os seus filhos se venham a confrontar com pobreza e exclusão social; neste contexto, insta o Conselho a alcançar uma posição comum com o Parlamento sobre a diretiva relativa à licença de maternidade;
12. Insta os Estados-Membros a facilitarem o acesso das mulheres jovens ao mercado de trabalho, a tomarem medidas para assegurar a sua permanência nos empregos, visando simultaneamente a qualidade do emprego e a evolução profissional, e a colmatarem as disparidades no acesso ao mercado de trabalho, nas carreiras e nos salários, que sempre caracterizaram a relação entre mulheres e homens no domínio laboral;
13. Solicita que sejam adotadas medidas especificamente dirigidas aos grupos de mulheres jovens com necessidades especiais, como mulheres com deficiência, mulheres imigrantes, mulheres pertencentes a minorias, mulheres com poucas ou nenhuma qualificações, mulheres vítimas de violência em razão do sexo, mulheres que abandonaram a prostituição ou que saíram da prisão, para as quais é ainda mais difícil encontrar um

emprego;

14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a organizarem campanhas e a fornecerem informação adequada sobre os programas que oferecem possibilidades de recrutamento e acesso a estruturas sociais e de acolhimento de crianças;
15. Insta a Comissão e os Estados-Membros a incentivarem o recurso ao teletrabalho nas empresas, bem como na administração pública, a fim de permitir aos jovens optarem por uma carreira móvel e dinâmica;
16. Considera que, a fim de favorecer a reinserção das mulheres no mundo laboral, são necessárias soluções políticas com múltiplas dimensões, que integrem a aprendizagem ao longo da vida, o combate ao trabalho precário e a promoção do trabalho com direitos e práticas diferenciadas de organização do trabalho, a pedido da mulher, de molde a evitar o abandono e as interrupções da carreira;
17. Insta os Estados-Membros a desenvolverem políticas adequadas em total conformidade com a legislação europeia e nacional e a tomarem medidas específicas, incluindo programas de emprego e formação centrados no trabalho, com vista a assegurar oportunidades iguais para os jovens, tanto homens como mulheres, no que toca à aquisição de experiência de trabalho efetiva;
18. Insta a Comissão e os Estados-Membros a desenvolverem e aplicarem políticas de integração e monitorização da perspetiva de género que apoiem o acesso dos cidadãos desempregados aos serviços de recrutamento e de apoio social;
19. Insta os Estados-Membros a apoiarem e reconhecerem a educação não formal e informal e o trabalho nas organizações da juventude como instrumentos que permitem aos estudantes criar os primeiros laços com o mercado de trabalho;
20. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que supervisionem e divulguem todos os dados relativos às políticas de luta contra o desemprego juvenil (incluindo a execução da Garantia para os Jovens), elaborando estatísticas regionais para os vários Estados-Membros e dedicando especial atenção à dimensão do género; solicita ainda que a execução e o acompanhamento dessas políticas sejam integrados no Semestre Europeu e nas recomendações para cada país;
21. Solicita à Comissão e aos Estados-Membros que, ao tomarem decisões relativas ao período de programação de 2014-2020, prevejam critérios mais rigorosos e quantificáveis para a elaboração, controlo e avaliação dos objetivos dos Fundos Estruturais, com objetivos específicos de luta contra o desemprego juvenil que sejam também mensuráveis em termos de género (no período 2007-2011, 52 % dos beneficiários do FSE foram mulheres);
22. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tomarem as medidas necessárias para combater o estereótipo de que o empreendedorismo é uma atividade profissional arriscada e predominantemente masculina; salienta que, a fim de reforçar a posição global das mulheres no mercado de trabalho e de promover o empreendedorismo de forma mais eficaz, é necessário tomar medidas para apoiar uma cooperação a nível regional e

internacional entre empresárias e criar redes de plataformas que permitam o intercâmbio de experiências e de boas práticas;

23. Solicita à Comissão que considere a possibilidade de uma nova adaptação do FSE com vista a assegurar um apoio suplementar nos domínios da formação das mulheres jovens, do acesso ao emprego e do acolhimento de crianças;
24. Congratula-se com o anúncio da Comissão relativo à atribuição de 6 mil milhões de euros à Iniciativa para o Emprego dos Jovens ao abrigo do QFP 2014-2020; recorda, por outro lado, que, dos 82 mil milhões de euros de fundos europeus não utilizados a reprogramar para iniciativas de combate ao desemprego juvenil anunciados em janeiro de 2012, apenas foram utilizados 16 mil milhões de euros (março de 2013); solicita que todas as dotações sejam objeto de uma reprogramação mais eficaz e mais rápida, e exorta a Comissão a incentivar o intercâmbio de boas práticas entre os Estados-Membros sobre o assunto; insta os Estados-Membros a assumirem um forte compromisso financeiro, nomeadamente afetando fundos dos orçamentos nacionais ao combate ao desemprego juvenil, tendo em conta, simultaneamente, as questões do género;
25. Insta os Estados-Membros, em concertação com a Comissão Europeia, a criarem um plano de incentivos fiscais para promover o emprego dos jovens e a apoiarem as empresas constituídas por indivíduos com menos de 35 anos através de incentivos às empresas, nomeadamente PME, para a contratação de jovens por tempo indeterminado; propõe, para o efeito, que os Estados-Membros, tal como sugerido pela Comissão no pacote de medidas relativas ao emprego, recorram a subsídios de emprego e à redução da carga fiscal, essencialmente para cobrir o custo das contribuições dos empregadores para a segurança social e os seguros de doença;
26. Exorta os Estados-Membros, em concertação com a Comissão Europeia, a criarem medidas e incentivos para os contratos de aprendizagem e prémios para o arranque de empresas criadas por jovens com menos de 35 anos; considera, em particular, que os Estados-Membros devem assegurar mais e melhores serviços de apoio à criação de empresas, organizar campanhas de sensibilização sobre as oportunidades e perspetivas associadas ao trabalho por conta própria, prever uma cooperação mais estreita entre os serviços de emprego e prestar apoio às empresas, nomeadamente através do (micro)financiamento;
27. Insta a Comissão e os Estados-Membros a tornarem obrigatórias a participação e a consulta das organizações de jovens e dos parceiros sociais nas decisões, políticas e programas respeitantes à luta contra o desemprego dos jovens, bem como na execução, acompanhamento e reforço da Garantia para os Jovens, da Iniciativa para o Emprego dos Jovens e da Aliança Europeia da Aprendizagem; apela a uma maior participação das jovens nas atividades promovidas pelas organizações de jovens e de estudantes e, subsequentemente, nas atividades das ONG, atendendo a que podem reforçar a posição dessas organizações e aumentar a sua influência;
28. Insta os Estados-Membros a promoverem a diversidade de género nas equipas de trabalho e nos locais de trabalho, contribuindo, assim, para a melhoria dos resultados no emprego;
29. Insta os Estados-Membros a adotarem políticas de incentivo à permanência na vida ativa,

destinadas particularmente às mulheres jovens.

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	29.5.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+ :            28 - :            0 0 :            0
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Regina Bastos, Edit Bauer, Marije Cornelissen, Edite Estrela, Iratxe García Pérez, Mikael Gustafsson, Mary Honeyball, Lívia Járóka, Teresa Jiménez-Becerril Barrio, Constance Le Grip, Astrid Lulling, Barbara Matera, Elisabeth Morin-Chartier, Krisztina Morvai, Norica Nicolai, Siiri Oviir, Antonyia Parvanova, Joanna Senyszyn, Joanna Katarzyna Skrzydlewska, Marc Tarabella, Marina Yannakoudakis, Anna Záborská
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Roberta Angelilli, Rosa Estaràs Ferragut, Mariya Gabriel, Nicole Kiil-Nielsen, Katarína Neveďalová, Chrysoula Paliadelí, Antigoni Papadopoulou, Angelika Werthmann
<b>Suplente(s) (n.º 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Martina Anderson

## RESULTADO DA VOTAÇÃO FINAL EM COMISSÃO

<b>Data de aprovação</b>	9.7.2013
<b>Resultado da votação final</b>	+: 37 -: 1 0: 7
<b>Deputados presentes no momento da votação final</b>	Regina Bastos, Edit Bauer, Heinz K. Becker, Jean-Luc Bennahmias, Phil Bennion, Pervenche Berès, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Cabrnoch, Alejandro Cercas, Ole Christensen, Derek Roland Clark, Minodora Cliveti, Marije Cornelissen, Emer Costello, Andrea Cozzolino, Frédéric Daerden, Karima Delli, Sari Essayah, Richard Falbr, Marian Harkin, Nadja Hirsch, Stephen Hughes, Danuta Jazłowiecka, Adam Kósa, Jean Lambert, Patrick Le Hyaric, Olle Ludvigsson, Thomas Mann, Elisabeth Morin-Chartier, Csaba Öry, Siiri Oviir, Konstantinos Poupakis, Sylvana Rapti, Licia Ronzulli, Elisabeth Schroedter, Joanna Katarzyna Skrzydlewska, Jutta Steinruck, Ruža Tomašić, Traian Ungureanu, Inês Cristina Zuber
<b>Suplente(s) presente(s) no momento da votação final</b>	Roberta Angelilli, Jan Kozłowski, Ria Oomen-Ruijten, Gabriele Zimmer
<b>Suplente(s) (n.º 2 do art. 187º) presente(s) no momento da votação final</b>	Anneli Jäätteenmäki, Jacek Włosowicz